



**SOCIEDADE GESTORA  
DOS FUNDOS DE PENSÕES**  
DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.

# RELATÓRIO E CONTAS

# 2024

# Índice

I	A SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.	3
II	COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	5
III	RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	7
	1. Enquadramento da atividade desenvolvida	8
	2. Atividade desenvolvida em 2024	8
	3. Carteira de ativos	9
	3.1. Estrutura por classe de ativo	
	3.2. Riscos e rentabilidade	
	4. Situação patrimonial	11
	5. Gestão de riscos	11
	6. <i>Compliance</i>	12
	7. Auditoria Interna	13
	8. Margem de solvência	13
	9. Situação perante a Segurança Social e o Estado	13
	10. Proposta de aplicação de resultados	13
	11. Nota final	14
IV	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	14
	Balanço	16
	Demonstração dos resultados por naturezas	17
	Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2024	18
	Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2023	19
	Demonstração dos fluxos de caixa	20
	Anexo	21
V	INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE REMUNERAÇÃO	36
	Política de remuneração	37
	Declaração Anual de Cumprimento e Divulgação de Informação em Matéria Remuneratória	44
VI	CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	52
VII	RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL	56

# A SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.

# I. A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A.

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (Sociedade Gestora) foi constituída em 3 de junho de 1988 e tem por objeto a gestão dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal: o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido (FPBD) e o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida (FPCD).

O capital social da Sociedade Gestora é de 1 000 000 de euros. Os seus acionistas são:

- O Banco de Portugal, com uma participação que, a 31 de dezembro de 2024, correspondia a 97,93% do capital social; e
- Participantes e beneficiários do FPBD, ou os seus herdeiros, com uma participação que, no seu conjunto, correspondia, na mesma data, a 2,07% do capital social.

A sua sede e os seus serviços situam-se na Avenida da República, n.º 57, 7.º, em Lisboa. Em 31 de dezembro de 2024:

- O ativo totalizava 4 589 614,12 euros;
- O capital próprio ascendia a 3 772 567,23 euros.

O valor global dos Fundos de Pensões sob gestão fixou-se em 1 684 413 251,75 euros, correspondendo 1 626 440 450,62 euros ao FPBD e 57 972 801,13 euros ao FPCD.



# COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

## II. Composição dos Órgãos Sociais

### Mandato 2024-2026

#### Assembleia Geral<sup>1</sup>

- Presidente: Pedro Manuel Moutinho da Cruz Vilaça
- Secretário: André Fernandes Nobre

#### Conselho de Administração<sup>2</sup>

- Presidente: Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra
- Administrador: Helena Maria de Almeida Martins Adegas
- Administrador-Delegado: João Miguel Albuquerque Silva Branco

#### Conselho Fiscal<sup>3</sup>

- Presidente: Maria de Lourdes Belchior Afonso
- Vogal: Raquel Maria Medeiros Gaspar
- Vogal: Luís Manuel da Silva Rosa
- Suplente: João Amaro Santos Cipriano

#### Revisor Oficial de Contas

- BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério

---

<sup>1</sup> Até 21 de março de 2024, data em que se realizou a Assembleia Geral da Sociedade Gestora que elegeu os órgãos sociais para o mandato 2024-2026, os cargos de Presidente e de Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade Gestora foram exercidos, respetivamente, pelo Senhor Dr. Paulo Ernesto Carvalho Amorim e pelo Senhor Dr. Pedro Manuel Moutinho da Cruz Vilaça.

<sup>2</sup> O registo prévio, junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, dos membros do Conselho de Administração da Sociedade Gestora designados para o mandato 2024-2026 foi concluído em 16 de julho de 2024. Até essa data, o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Gestora foi exercido pelo Senhor Dr. José Agostinho Martins de Matos.

Na sequência da renúncia do Senhor Dr. Hélder Manuel Sebastião Rosalino ao cargo de Vogal não executivo do Conselho de Administração, que produziu efeitos em 30 de setembro de 2024, foi designada a Senhora Dra. Helena Maria de Almeida Martins Adegas para exercer o referido cargo por deliberação de cooptação tomada pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora no dia 3 de outubro de 2024, tendo o respetivo registo prévio junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sido concluído no dia 16 de outubro de 2024.

<sup>3</sup> O registo prévio, junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade Gestora designados para o mandato 2024-2026 foi concluído em 16 de julho de 2024. Até essa data, exerceram os cargos de Presidente e Vogal do Conselho Fiscal, respetivamente, a Senhora Dra. Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte e a Senhora Dra. Fernanda Maria Rocha da Natividade Silva. O Senhor Dr. Luís Manuel da Silva Rosa e o Senhor Dr. João Amaro Santos Cipriano foram reconduzidos, respetivamente, nos cargos de Vogal e Suplente do Conselho Fiscal da Sociedade Gestora para o mandato 2024-2026.



# RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA
- ATIVIDADE DESENVOLVIDA EM 2024
  - CARTEIRA DE ATIVOS
  - SITUAÇÃO PATRIMONIAL
  - GESTÃO DE RISCOS
  - COMPLIANCE*
  - AUDITORIA INTERNA
  - MARGEM DE SOLVÊNCIA
- SITUAÇÃO PERANTE A SEGURANÇA SOCIAL E O ESTADO
- PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS
- NOTA FINAL

# III. Relatório do Conselho de Administração

Senhores Acionistas,

Em conformidade com as normas legais e estatutárias, vem o Conselho de Administração submeter à apreciação de V. Exas o Relatório e Contas e demais documentos relativos ao exercício de 2024.

## 1. Enquadramento da atividade desenvolvida

Os mercados que constituem o universo de investimento do Fundo foram condicionados pela continuação do movimento de convergência da inflação para os níveis objetivo das principais autoridades monetárias, pelo início do ciclo de descida das taxas de juro de referência dos principais Bancos Centrais e pela alteração da inclinação das curvas de rendimentos, com descida expressiva das taxas de juro de curto prazo e subida das taxas de juro de longo prazo. O contexto geopolítico foi marcado pela continuação dos conflitos militares na Ucrânia e no Médio Oriente, pela incerteza política na Alemanha e em França e pelas eleições presidenciais nos Estados Unidos da América.

## 2. Atividade desenvolvida em 2024

A atividade desenvolvida em 2024 continuou a ser alinhada com a gestão prudente dos riscos de natureza financeira, operacional e regulatória, e a ser enquadrada pelas exigências de natureza regulamentar e pelas obrigações colocadas nos planos societário, de conformidade, de continuidade de operações e de proteção de dados.

Os objetivos estabelecidos para 2024 foram amplamente atingidos, a par do cabal e regular cumprimento das obrigações de natureza legal, regulamentar e fiscal, sendo de destacar, de entre os progressos alcançados:

- Na vertente atuarial, o progresso no desenvolvimento do modelo de cálculo atuarial, com reforço da capacidade de análise dos fatores explicativos da evolução das responsabilidades assumidas pelo Fundo e da adequação dos diferentes pressupostos atuariais assumidos nas avaliações;
- No âmbito da gestão de ativos, a implementação da revisão da alocação estratégica de ativos do FPCD, aprovada no final de 2023, para o triénio 2024-2026, com a introdução de ajustamentos que contribuem para aumentar o valor esperado dos benefícios a atribuir aos participantes;
- Na vertente de gestão de ativos e passivos, a eficácia da política de investimento na cobertura dos riscos inerentes às responsabilidades assumidas pelo FPBD, tendo a gestão financeira empreendida apresentado um contributo positivo (+2,4 pp) para a evolução do nível de financiamento do Fundo;
- Na vertente de gestão de pensões, o robustecimento dos procedimentos operacionais relacionados com o processamento de benefícios pagos pelo FPBD;
- Na vertente legal e regulatória, e na sequência da publicação, pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, das Normas Regulamentares n.º 6/2024-R, de 12 de setembro, n.º 7/2024-R, de 20 de agosto, n.º 9/2024-R, de 7 de outubro, e n.º 10/2024-R, de 27 de novembro, a análise das alterações introduzidas, e o desenvolvimento dos trabalhos necessários para assegurar a adequação da Sociedade Gestora ao novo enquadramento regulamentar;



- No que diz respeito à estrutura de governação, a criação de Comissão para a Conduta de Mercado, com vista ao reforço da capacidade de monitorização do cumprimento dos deveres resultantes do normativo aplicável em matéria de conduta de mercado;
- No âmbito da auditoria interna, o cumprimento do Plano de Ações de Auditoria e a implementação das recomendações previstas, resultantes das ações de auditoria interna realizadas;
- No âmbito do reforço da proximidade com os participantes e beneficiários, a melhoria dos mecanismos de comunicação, através da revisão do formato e conteúdo dos extratos de conta e da newsletter disponibilizados mensalmente e da realização de um inquérito de opinião aos participantes do FPCD;
- No âmbito da responsabilidade social e ambiental, a aprovação do programa de descarbonização da Sociedade Gestora, que contempla metas de redução de emissões de gases de efeitos de estufa, e a prossecução da estratégia de sustentabilidade para a carteira de ativos imobiliários do FPBD;
- Na vertente de continuidade de operações, a prossecução do trabalho desenvolvido no âmbito da Gestão de Continuidade de Negócio, concretizada na aprovação, ao longo do ano, de três Planos de Continuidade de Negócio e na realização de dois simulacros para testar os procedimentos de recuperação definidos e a operacionalidade das equipas de Sistemas de Informação e de negócio.

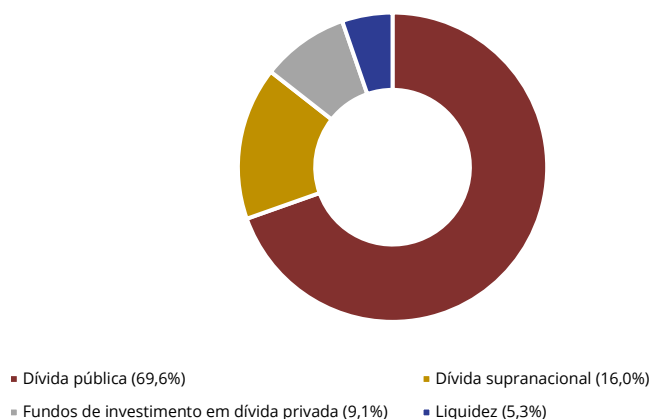
### 3. Carteira de ativos

Adicionalmente aos dois Fundos de Pensões, a Sociedade Gestora gere uma carteira de ativos própria para fazer face a compromissos de curto prazo relacionados com a aquisição de bens e serviços necessários ao seu funcionamento, cujo valor contabilístico era, em 31 de dezembro de 2024, de cerca de 3,70 milhões de euros.

#### 3.1. Estrutura por classe de ativo

Em 31 de dezembro de 2024, a carteira encontrava-se investida em dívida pública (69,6%), dívida supranacional (16,0%), fundos de investimento em dívida privada (9,1%) e liquidez (5,3%), sendo de destacar, face à composição da carteira observada no final de 2023, o reforço da exposição a dívida supranacional, por contrapartida da redução da exposição a dívida pública.

**Gráfico 1** • Exposição por classe de ativo em 31 de dezembro de 2024



## 3.2. Riscos e rentabilidade

### Riscos de mercado

O grau de sensibilidade do valor dos ativos a variações de taxas de juro é avaliado com base na duração modificada. No final de 2024, este indicador situou-se em 0,7, nível superior ao registado no final de 2023 (0,6) e que traduz um ligeiro aumento da sensibilidade do valor da carteira a variações de taxa de juro.

O risco de redução do valor dos ativos decorrente de movimentos de mercado é avaliado e controlado com base na monitorização do *value at risk* a 1 ano para um nível de confiança de 95%. Esta medida de risco, apresentada em percentagem do valor da carteira, corresponde, em cada momento, à redução do valor dos ativos, em pontos percentuais, que se estima ter uma probabilidade de 5% de ser ultrapassada no horizonte temporal de 1 ano, no pressuposto de estabilidade da composição da carteira.

O *value at risk* a 1 ano da carteira situou-se, a 31 de dezembro de 2024, em 0,6%, nível ligeiramente inferior ao registado a 31 de dezembro de 2023 (0,7%).

O risco cambial assumido resultou da exposição a liquidez em dólares dos EUA, justificada pela necessidade de fazer face a despesas correntes. A 31 de dezembro de 2024, a percentagem dos ativos detidos cujo valor estava dependente de flutuações cambiais era de 1,0%.

### Riscos de crédito

O acompanhamento da exposição da carteira ao risco de crédito é efetuado por recurso ao *credit value at risk* e à probabilidade de *default* média da carteira de dívida.

O *credit value at risk*, apresentado em percentagem do valor da carteira, traduz a perda máxima expectável do valor da carteira, em pontos percentuais, com um determinado nível de confiança, para um dado horizonte temporal durante o qual se assume estabilidade da composição da carteira, decorrente de alterações da qualidade creditícia dos emitentes nela representados.

O *credit value at risk* a 95% a 1 ano da componente de instrumentos de taxa de juro situava-se, a 31 de dezembro de 2024, em 0,01%, traduzindo uma exposição muito reduzida ao risco de deterioração da qualidade creditícia da carteira de instrumentos de taxa de juro.

A probabilidade de *default* média da carteira de dívida é a média ponderada das probabilidades de *default*, para o prazo de 1 ano, dos emitentes objeto de exposição direta representados nesta carteira, extraídas das cotações dos *credit default swaps*.

A probabilidade de *default* média a 1 ano da componente de dívida pública e supranacional manteve-se, ao longo do ano, num nível reduzido, tendo atingido, em 31 de dezembro de 2024, 0,22%, nível superior em +0,03 pp ao registado no final de 2023.

A probabilidade de *default* média estimada através das cotações dos *credit default swaps* relativos aos vários emitentes em carteira é, tendencialmente, superior à que resultaria da utilização do histórico de incumprimentos compilado pelas agências de *rating*.

### Rentabilidade

A carteira de ativos próprios da Sociedade Gestora obteve, em 2024, uma rentabilidade de cerca de +3,7%, superior em 0,5 pp à alcançada em 2023.

## 4. Situação patrimonial

Os rendimentos decorrentes da prestação de serviços, no valor de 3 979 999,97 euros, foram superiores em 29,8% aos registados no exercício anterior, de forma a fazer face ao ajustamento em alta do valor a reembolsar ao Banco de Portugal, relativo a encargos liquidados aos colaboradores da Sociedade Gestora pertencentes aos quadros do Banco e signatários do respetivo acordo de cedência de trabalhadores, num contexto de aumento do número de trabalhadores cedidos a tempo completo.

Os gastos operacionais registaram, devido ao referido ajustamento, um acréscimo de 32,1% face aos apurados em 2023, tendo ascendido a 3 942 539,98 euros.

O resultado líquido do exercício totalizou 139 525,08 euros, tendo induzido um reforço dos capitais próprios de 3,8%, para 3 772 567,23 euros.

## 5. Gestão de riscos

A disseminação de uma cultura de gestão de risco por toda a organização é uma preocupação central do Conselho de Administração da Sociedade Gestora e é suportada em quatro pilares fundamentais:

- A estrutura de governação, que institui uma elevada segregação funcional entre as unidades de estrutura operacionais (que integram a designada 1.ª linha de defesa), a supervisão funcional assegurada pelas funções de gestão de riscos, atuarial e de *compliance* (2.ª linha de defesa), e a auditoria interna (3.ª linha de defesa). A competência de articulação entre as diversas funções de 2.ª linha de defesa está atribuída ao Comité de Controlo, presidido pelo Administrador-Delegado. A estrutura de governação consagra ainda um conjunto adicional de funções de 2.ª linha exercidas com autonomia em relação às unidades de estrutura operacionais e que contribuem para a mitigação dos riscos específicos relativos à conduta de mercado, à gestão de reclamações, à proteção de dados e à continuidade de negócio. Acrescem, como elementos mitigadores dos riscos de natureza legal e regulatória, um modelo de fiscalização reforçado, suportado em dois órgãos de fiscalização – o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas – e uma política de seleção e avaliação de titulares dos Órgãos Sociais;
- Os princípios norteadores da gestão dos riscos financeiros dos Fundos de Pensões, constantes das respetivas Normas Orientadoras da Política de Investimento, aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal, sob proposta do Conselho de Administração da Sociedade Gestora. Estes princípios traduzem-se na definição de orçamentos de risco de mercado e de crédito e na imposição de limites de investimento que mitigam igualmente o risco de liquidez e de concentração;
- Os princípios norteadores da gestão dos riscos não financeiros, vertidos na metodologia de gestão de risco operacional, que compreende a identificação dos riscos associados às atividades e de ações de mitigação, a avaliação dos riscos numa ótica de probabilidade e impacto associados à sua materialização, a aferição da suficiência dos controlos implementados e a formulação de propostas de controlos adicionais, submetidas à apreciação do Comité de Controlo. O processo de evolução da avaliação de risco nos termos descritos é suportado na base de dados interna de registo de incidentes de risco operacional;
- O planeamento estratégico, no qual é atribuída uma elevada importância aos objetivos estratégicos dedicados à gestão dos riscos financeiros e operacionais. São preponderantes, nos sucessivos Planos

de Atividades, os projetos no âmbito da conceptualização e implementação de melhorias na gestão de riscos.

A gestão de riscos atua como garante da observância da política de investimentos, através da realização de análises de risco de investimentos, da monitorização permanente do cumprimento dos limites estabelecidos, e da participação no Comité de Investimentos (órgão responsável pela gestão tática da composição das carteiras de referência).

No anexo às demonstrações financeiras, que constitui parte integrante do presente relatório de gestão, são descritos os procedimentos em vigor relativos ao controlo de riscos.

## 6. Compliance

Em 2024, verificou-se a designação de um novo responsável pela função de *compliance*, tendo sido assegurado o respetivo registo prévio junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. Neste exercício, esta função continuou a garantir, em articulação com as unidades de estrutura, a identificação, avaliação e resposta aos imperativos de natureza jurídico-legal da Sociedade Gestora, destacando-se os seguintes aspetos:

- Organização e promoção dos processos de avaliação prévia da adequação (*fit and proper*) e de registo prévio junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões dos titulares dos órgãos sociais e da função de *compliance*, bem como dos processos de renovação da informação relativos ao Diretor-Adjunto e aos restantes titulares de funções-chave;
- Acompanhamento e início da implementação das alterações decorrentes da entrada em vigor das seguintes Normas Regulamentares da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões:
  - N.º 6/2024-R, de 12 de setembro, relativa ao sistema de governação das entidades gestoras de fundos de pensões;
  - N.º 7/2024-R, de 20 de agosto, relativa à segurança e governação das tecnologias da informação e comunicação e subcontratação a prestadores de serviços de computação em nuvem no âmbito da gestão de fundos de pensões;
  - N.º 9/2024-R, de 7 de outubro, relativa à comunicação de incidentes de carácter severo relacionados com as tecnologias da informação e do conhecimento; e
  - N.º 10/2024-R, de 27 de novembro, relativa à prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.
- Cumprimento dos procedimentos de *know your customer* com contrapartes, de acordo com a legislação relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- Cumprimento dos deveres em matéria de conduta de mercado, incluindo quanto ao tratamento de reclamações;
- Verificação do cumprimento atempado das obrigações de reporte a entidades externas;
- Cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF II) aplicáveis à Sociedade Gestora.

## 7. Auditoria interna

Em 2024, as principais atividades asseguradas pela função de auditoria interna envolveram a realização das ações previstas no Plano de Ações de Auditoria, concretamente:

- Aos sistemas de informação de suporte à atividade da Sociedade Gestora;
- Aos processos de gestão de contribuições, transferências e pagamento de benefícios dos Fundos sob gestão.

Procedeu-se ao acompanhamento da implementação das recomendações resultantes das seguintes ações de auditoria interna:

- Aos processos de gestão e controlo contabilístico;
- Aos processos de gestão de operações de tesouraria;
- Aos processos de compra, venda e liquidação de ativos mobiliários dos Fundos de Pensões e da Sociedade Gestora;
- Aos processos de compra, venda e liquidação de ativos imobiliários do FPBD;
- Aos sistemas de informação de suporte à atividade da Sociedade Gestora.

## 8. Margem de solvência

A margem de solvência da Sociedade Gestora, em 31 de dezembro de 2024, correspondia, de acordo com as regras de apuramento definidas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, a 159,7%.

## 9. Situação perante a Segurança Social e o Estado

Nos termos da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, declara-se que a Sociedade Gestora não tem dívidas vencidas à Segurança Social nem ao Estado.

## 10. Proposta de aplicação de resultados

Considerando que o resultado líquido do período da Sociedade Gestora foi de 139 525,08 euros, propõe-se a seguinte aplicação do mesmo:

- Reserva legal: 6 976,25 euros;
- Outras reservas: 132 548,83 euros.

## 11. Nota final

Concluído o exercício de 2024, o Conselho de Administração da Sociedade Gestora expressa o seu reconhecimento:

- À Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, na qualidade de supervisor e regulador da atividade;
- Aos órgãos de fiscalização – Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas da Sociedade Gestora e dos Fundos sob gestão – aos membros da Assembleia Geral e aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos titulares dos Órgãos Sociais e funções essenciais, pelo acompanhamento e colaboração prestados;
- Ao Banco de Portugal, na qualidade de associado, pela confiança e apoio prestado;
- A todos os beneficiários do FPCD e do FPBD, à Comissão de Acompanhamento dos Planos de Pensões de Benefício Definido e Plano de Saúde do Banco de Portugal e à Comissão de Acompanhamento dos Planos de Pensões de Contribuição Definida do Banco de Portugal, pela confiança e sentido de cooperação;
- Aos colaboradores, pela sua dedicação e profissionalismo, determinantes para os resultados alcançados.

Lisboa, 3 de fevereiro de 2025

### **O Conselho de Administração**

#### **Presidente**

Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra

#### **Administradora**

Helena Maria de Almeida Martins Adegas

#### **Administrador-Delegado**

João Miguel Albuquerque Silva Branco

## IV

# DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ANEXO

# Balanço

Rubricas	Notas	31-12-2024	31-12-2023
<b>Ativo</b>			
Ativo não corrente		243 529,46	280 501,80
Ativos fixos tangíveis	6	238 031,59	269 186,05
Ativos intangíveis	7	5 497,87	11 315,75
Ativo corrente		4 346 084,66	4 366 439,08
Estado e outros entes públicos	10	2 684,71	0,00
Outras contas a receber	11	346 773,43	268 623,40
Diferimentos	12	301 110,62	304 550,20
Ativos financeiros detidos para negociação	13	3 500 361,61	3 750 964,24
Caixa e depósitos bancários	4	195 154,29	42 301,24
<b>Total do ativo</b>		<b>4 589 614,12</b>	<b>4 646 940,88</b>
<b>Capital próprio e passivo</b>			
Capital próprio			
Capital realizado	8	1 000 000,00	1 000 000,00
Reservas legais		202 541,06	194 869,57
Outras reservas		2 430 501,09	2 284 742,88
Resultado líquido do período		139 525,08	153 429,70
<b>Total do capital próprio</b>		<b>3 772 567,23</b>	<b>3 633 042,15</b>
Passivo			
Fornecedores	11	55 367,78	250 265,72
Estado e outros entes públicos	10	52 563,81	102 273,12
Outras contas a pagar	11	709 115,30	661 359,89
Diferimentos	12	0,00	0,00
<b>Total do passivo</b>		<b>817 046,89</b>	<b>1 013 898,73</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>		<b>4 589 614,12</b>	<b>4 646 940,88</b>

(em euros)

## O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

## O Conselho de Administração

Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra

Helena Maria de Almeida Martins Adegas

João Miguel Albuquerque Silva Branco



## Demonstração dos resultados por naturezas

Rubricas	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Vendas e serviços prestados	14	3 979 999,97	3 067 400,04
Fornecimentos e serviços externos	15	-1 237 776,95	-1 147 177,41
Gastos com o pessoal	16	-2 610 752,55	-1 707 426,64
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor	17	96 123,13	88 801,53
Outros rendimentos e ganhos	18	48 640,47	32 353,36
Outros gastos e perdas	19	-25 607,93	-44 453,55
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>		<b>250 626,14</b>	<b>289 497,33</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	20	-68 402,55	-84 773,25
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>		<b>182 223,59</b>	<b>204 724,08</b>
Juros e gastos similares	21	-17,21	-90,88
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>182 206,38</b>	<b>204 633,20</b>
Imposto sobre rendimento do período	9	-42 681,30	-51 203,50
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>139 525,08</b>	<b>153 429,70</b>

(em euros)

### O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

### O Conselho de Administração

Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra

Helena Maria de Almeida Martins Adegas

João Miguel Albuquerque Silva Branco

# Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2024

Capital próprio atribuído aos detentores do capital						
Rubricas	Capital realizado	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total do capital próprio
<b>Posição a 1 de janeiro de 2024 (1)</b>	<b>1 000 000,00</b>	<b>194 869,57</b>	<b>2 284 742,88</b>	<b>0,00</b>	<b>153 429,70</b>	<b>3 633 042,15</b>
<b>Alterações no período</b>						
Realização de excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis						
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respetivas variações						
Ajustamentos por impostos diferidos						
Outras alterações reconhecidas no capital próprio						
<b>Total (2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado líquido do período (3)</b>					<b>139 525,08</b>	<b>139 525,08</b>
<b>Operações de capital próprio no período</b>						
Aplicação do resultado líquido do período anterior	0,00	7 671,49	145 758,21	0,00	-153 429,70	0,00
<b>Total (4)</b>	<b>0,00</b>	<b>7 671,49</b>	<b>145 758,21</b>	<b>0,00</b>	<b>-153 429,70</b>	<b>0,00</b>
<b>Posição a 31 de dezembro de 2024 (5 = 1+2+3+4)</b>	<b>1 000 000,00</b>	<b>202 541,06</b>	<b>2 430 501,09</b>	<b>0,00</b>	<b>139 525,08</b>	<b>3 772 567,23</b>

(em euros)

## O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

## O Conselho de Administração

Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra

Helena Maria de Almeida Martins Adegas

João Miguel Albuquerque Silva Branco

## Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2023

Rubricas	Capital próprio atribuído aos detentores do capital					
	Capital realizado	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total do capital próprio
<b>Posição a 1 de janeiro de 2023 (1)</b>	<b>1 000 000,00</b>	<b>187 105,13</b>	<b>2 137 218,54</b>	<b>0,00</b>	<b>155 288,78</b>	<b>3 479 612,45</b>
<b>Alterações no período</b>						
Realização de excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis						
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respetivas variações						
Ajustamentos por impostos diferidos						
Outras alterações reconhecidas no capital próprio						
<b>Total (2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado líquido do período (3)</b>					<b>153 429,70</b>	<b>153 429,70</b>
<b>Operações de capital próprio no período</b>						
Aplicação do resultado líquido do período anterior	0,00	7 764,44	147 524,34	0,00	-155 288,78	0,00
<b>Total (4)</b>	<b>0,00</b>	<b>7 764,44</b>	<b>147 524,34</b>	<b>0,00</b>	<b>-155 288,78</b>	<b>0,00</b>
<b>Posição a 31 de dezembro de 2023 (5 = 1+2+3+4)</b>	<b>1 000 000,00</b>	<b>194 869,57</b>	<b>2 284 742,88</b>	<b>0,00</b>	<b>153 429,70</b>	<b>3 633 042,15</b>

(em euros)

### O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

### O Conselho de Administração

Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra

Helena Maria de Almeida Martins Adegas

João Miguel Albuquerque Silva Branco

# Demonstração dos fluxos de caixa

Rubricas	31-12-2024	31-12-2023
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais</b>		
Recebimentos de clientes	4 060 108,05	3 175 138,71
Pagamentos a fornecedores	-1 051 415,73	-721 825,18
Pagamentos ao pessoal	-2 491 309,12	-1 552 127,21
<b>Caixa gerada pelas operações</b>	<b>517 383,20</b>	<b>901 186,32</b>
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	-141 791,39	-124 128,80
Outros recebimentos/pagamentos	-466 123,98	-400 467,66
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>-90 532,17</b>	<b>376 589,86</b>
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento</b>		
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>	<b>-9 350 757,73</b>	<b>-13 741 451,68</b>
Ativos fixos tangíveis	-151 325,12	-78 528,54
Ativos intangíveis	0,00	-7 400,00
Investimentos financeiros	-9 199 432,61	-13 655 523,14
<b>Recebimentos provenientes de:</b>	<b>9 590 166,70</b>	<b>13 360 093,70</b>
Investimentos financeiros	9 550 290,75	13 332 037,89
Juros e rendimentos similares	30 876,21	22 745,31
Dividendos	8 999,74	5 310,50
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos</b>	<b>239 408,97</b>	<b>-381 357,98</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>		
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>		
Juros e gastos similares	3 191,49	1 518,50
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>	<b>3 191,49</b>	<b>1 518,50</b>
<b>Variação de caixa e seus equivalentes</b>	<b>152 068,29</b>	<b>-3 249,62</b>
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>	<b>784,76</b>	<b>602,14</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>	<b>42 301,24</b>	<b>44 948,72</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>	<b>195 154,29</b>	<b>42 301,24</b>

(em euros)

## O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

## O Conselho de Administração

Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra

Helena Maria de Almeida Martins Adegas

João Miguel Albuquerque Silva Branco

# Anexo às demonstrações financeiras

## Nota 1 • Introdução

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (Sociedade Gestora) é uma sociedade anónima, com sede social na Avenida da República, n.º 57, 7.º, em Lisboa, constituída em 3 de junho de 1988, tendo por principal atividade a administração, gestão e representação dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal: o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido (FPBD) e o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida (FPCD).

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. é detida em 97,93% pelo Banco de Portugal, com sede social na Rua do Comércio, n.º 148, em Lisboa, sendo o restante capital detido por participantes e beneficiários do FPBD, ou pelos seus herdeiros.

De acordo com o regime jurídico aplicável às sociedades gestoras de fundos de pensões, a Sociedade Gestora encontra-se sujeita à supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Em 31 de dezembro de 2024, a Sociedade Gestora era responsável pela gestão dos seguintes fundos:

- Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido;
- Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida.

O associado dos Fundos acima mencionados é o Banco de Portugal, com quem a Sociedade Gestora estabeleceu os respetivos Contratos de Gestão.

## Nota 2 • Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Sociedade Gestora foram preparadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, e de acordo com a Estrutura Conceptual, Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro e Normas Interpretativas, consignadas, respetivamente, nos Avisos n.º 15652/2009, 15653/2009 e 15655/2009, de 7 de setembro. Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que transpôs a Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, e do Decreto-Lei n.º 73/2023, de 23 de agosto, que transpôs a Diretiva (UE) 2021/2101, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro, o Decreto-Lei n.º 158/2009 foi objeto de alterações substanciais, implicando a revisão dos modelos de demonstrações financeiras previstos. O SNC é composto pelas Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras, Modelos de Demonstrações Financeiras, Código de Contas, Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, Normas Interpretativas e Estrutura Conceptual.

As demonstrações financeiras, que incluem o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa, bem como o respetivo anexo, foram aprovadas pelo Conselho de Administração no dia 3 de fevereiro de 2025, são expressas em euros e foram preparadas de acordo com os pressupostos da continuidade e do regime de acréscimo, de acordo com os quais os itens são reconhecidos como ativos, passivos, capital próprio, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos, contidos na estrutura conceptual, em conformidade com as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, fiabilidade, representação fidedigna, substância sobre a forma, neutralidade, prudência, plenitude e comparabilidade.

As políticas contabilísticas apresentadas na Nota 3 foram utilizadas nas demonstrações financeiras para o período findo a 31 de dezembro de 2024 e na informação financeira comparativa apresentada nestas demonstrações financeiras para o período findo a 31 de dezembro de 2023.

Não foram feitas derrogações às disposições do SNC.

Não existem contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

## Nota 3 • Principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

### Nota 3.1 • Bases de mensuração utilizadas na preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela reavaliação dos ativos financeiros detidos para a negociação ao justo valor.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, rendimentos e gastos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias, e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas, as quais resultam de informação disponível no momento. As questões que requerem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentadas na Nota 3.3.

### Nota 3.2 • Outras políticas contabilísticas relevantes

#### Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis são contabilizados pelo respetivo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e perdas por imparidade. As depreciações são registadas numa base duodecimal, a partir do momento em que os bens estão disponíveis para a utilização para a finalidade pretendida.

As taxas de depreciação são definidas tendo em vista depreciar totalmente os bens até ao fim da sua vida útil. Os prazos de vida útil esperada são os seguintes:

	Período de vida útil
Equipamento básico	Até 10
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos fixos tangíveis	Até 10

(em anos)

Os eventuais ganhos ou perdas provenientes do abate ou da alienação são determinados pela diferença entre os valores efetivamente recebidos e a quantia escriturada do ativo, sendo reconhecidos como rendimentos ou gastos nas demonstrações financeiras do período.

## **Ativos intangíveis**

A Sociedade Gestora reconhece um ativo intangível sempre que, em simultâneo, exerça o controlo sobre o mesmo, este for identificável, seja provável que fluam benefícios económicos futuros para a Sociedade Gestora e o seu custo possa ser fiavelmente mensurado.

A vida útil dos ativos intangíveis é classificada como finita ou como indefinida.

### **Ativos intangíveis com vida útil finita**

Os ativos intangíveis com vida útil finita encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade.

O registo das amortizações é efetuado, em base duodecimal, ao longo da vida útil estimada dos ativos, variando, no caso das aplicações informáticas, entre 3 e 6 anos. Os ativos são avaliados quanto à imparidade, sempre que exista uma indicação de que o mesmo possa estar em imparidade (ou, alternativamente, uma indicação de que o valor contabilístico do ativo excede o seu valor recuperável).

A rubrica é composta essencialmente por aplicações informáticas, nomeadamente programas e licenças, registadas inicialmente ao custo de aquisição, incluindo todos os encargos necessários para colocar cada aplicação em condições de utilização.

### **Estado e outros entes públicos**

Os saldos ativos e passivos desta rubrica são apurados com base na legislação em vigor.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no resultado tributável (o qual difere do resultado contabilístico) da Sociedade Gestora, de acordo com as regras fiscais vigentes na data do balanço.

### **Outras contas a receber**

Os valores registados na rubrica de Outras contas a receber encontram-se valorizados ao justo valor, deduzido de eventuais imparidades.

### **Diferimentos ativos e passivos**

Nesta rubrica estão refletidas transações e outros acontecimentos, relativamente aos quais não é adequado o integral reconhecimento nos resultados do período em que ocorreram, mas que devem ser reconhecidos nos resultados de períodos futuros.

### **Ativos financeiros detidos para negociação**

Estes ativos são adquiridos com o intuito de realização de ganhos, quer tendo por base os rendimentos gerados, quer através da flutuação do seu valor.

As compras e vendas de ativos financeiros são registadas no momento da transação e são imediatamente reconhecidas ao justo valor.

Os ganhos e as perdas, realizados ou não realizados, decorrentes das alterações do justo valor, são incluídos nas demonstrações financeiras no período a que respeitem, nas respetivas contas de resultados.

O justo valor dos investimentos é calculado com base em preços de mercado. No caso de títulos cotados, cuja cotação se afaste de forma significativa do justo valor de realização, é utilizada, para efeito de valorização, uma metodologia económica ajustada ao tipo de ativo financeiro em causa. Assim, recorre-se a preços utilizados em transações recentes de ativos semelhantes, efetuadas entre partes independentes, bem como à análise do fluxo de caixa descontado.

A valorização de títulos cotados, que apresentem reduzida liquidez nos mercados regulamentados e que sejam maioritariamente transacionados em operações fora de bolsa, é efetuada através de recurso a preços disponibilizados pelos principais fornecedores de informação financeira.

Os juros e os encargos são registados nas respetivas contas no momento em que é estabelecido o direito ao seu recebimento ou pagamento, respetivamente, exceto no caso dos dividendos, que apenas são registados no momento do seu recebimento efetivo.

### **Caixa e equivalentes de caixa**

Os montantes incluídos nesta rubrica correspondem aos valores de caixa e outros depósitos, vencíveis a menos de três meses e que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor.

### **Transações em moeda estrangeira**

As transações em moeda estrangeira são convertidas para euros, à taxa de câmbio em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para euros, à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas nos resultados.

### **Provisões**

São reconhecidas provisões apenas quando a Sociedade Gestora tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um acontecimento passado e seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos que incorporem benefícios económicos, e o valor da obrigação possa ser razoavelmente estimado. O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa, na data de relato, dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas em cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

### **Fornecedores**

As contas a pagar a fornecedores são reconhecidas inicialmente pelo respetivo valor de custo.

### **Outras contas a pagar**

As contas a pagar estão mensuradas ao custo.

### **Reconhecimento de rendimentos e gastos**

O registo dos rendimentos e gastos é efetuado de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, segundo o qual estes são reconhecidos à medida que são gerados ou incorridos, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos, respetivamente.

Os rendimentos só são reconhecidos se se considerar provável que fluam para a Sociedade Gestora os respetivos benefícios económicos futuros associados a cada transação, e que a quantia do rédito possa ser fíavelmente mensurada.

### **Rédito**

O rédito é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.



## **Impostos sobre o rendimento do período**

O imposto sobre o rendimento do período é calculado com base no resultado tributável da Sociedade Gestora e considera a tributação diferida.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no resultado tributável (o qual difere do resultado contabilístico) da Sociedade Gestora, de acordo com as regras fiscais vigentes na data do balanço. A Sociedade Gestora encontra-se sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21% sobre a matéria coletável. A tributação é acrescida de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada de 22,5%.

Os impostos diferidos referem-se a diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos relevados contabilisticamente, e os respetivos montantes para efeitos de tributação.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados, e periodicamente avaliados, utilizando as taxas de tributação aprovadas à data do balanço, não se procedendo ao respetivo desconto financeiro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos somente quando for provável que lucros tributáveis estejam disponíveis, contra os quais as diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. Na data de cada balanço, é efetuada uma reapreciação das diferenças temporárias subjacentes aos ativos por impostos diferidos, no sentido de as reconhecer ou ajustar, em função da expectativa atual da sua recuperação futura.

O imposto sobre o rendimento é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios são registados em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Em conformidade com o estabelecido no parágrafo 68 da Norma Contabilística e de Relato Financeiro 25, a Sociedade Gestora procede à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que:

- Tiver um direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes contra passivos por impostos correntes;
- Os ativos por impostos diferidos e os passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

## **Acontecimentos após a data de balanço**

Os eventos ocorridos após a data do balanço, sobre condições que existiam à data do balanço, são considerados na preparação das demonstrações financeiras.

## **Nota 3.3 • Principais estimativas e julgamentos**

Na preparação das presentes demonstrações financeiras foram elaboradas estimativas e adotados pressupostos que afetam o valor contabilístico dos ativos, passivos, réditos e gastos, bem como os passivos contingentes, se aplicável.

Na elaboração dos pressupostos e das estimativas utilizadas foi considerada a informação disponível até à data de aprovação das contas pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro requerem que sejam efetuadas estimativas e julgamentos no âmbito da tomada de decisão sobre determinados tratamentos contabilísticos com impacto nos valores reportados no total do ativo, passivo, capital próprio, gastos e rendimentos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efetuados, nomeadamente no que se refere ao efeito dos gastos e rendimentos reais.

As principais estimativas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos são apresentados nesta Nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados pela Sociedade Gestora e a sua divulgação. Uma descrição detalhada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade Gestora é apresentada na Nota 3.2.

Considerando que podem existir alternativas ao tratamento contabilístico adotado pela Sociedade Gestora, os resultados reportados poderiam ser diferentes, caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade Gestora e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

#### **a) Provisões**

A quantia reconhecida como uma provisão é a melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar uma obrigação presente à data do balanço.

#### **b) Justo valor dos instrumentos financeiros**

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e, na ausência de cotação, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderia originar resultados financeiros diferentes dos reportados.

#### **c) Imparidade dos ativos não correntes**

Os ativos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade sempre que existam factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido poderá não ser recuperável.

A Sociedade Gestora revê, com uma periodicidade anual, os pressupostos que estão na base do julgamento dos testes de imparidade em ativos intangíveis de vida útil indefinida. Os pressupostos utilizados são sensíveis a alterações dos indicadores macroeconómicos, bem como dos pressupostos do negócio utilizados pela gestão.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, pelo facto de se basearem na melhor informação disponível à data, as alterações dos pressupostos poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e, consequentemente, nos resultados da Sociedade Gestora.

#### **d) Recuperabilidade de saldos devedores de clientes e outros devedores**

As perdas por imparidade relativas a saldos devedores são baseadas na avaliação efetuada pela Sociedade Gestora quanto à existência de prova objetiva de imparidade e da probabilidade de recuperação dos saldos das contas a receber, à antiguidade de saldos, à anulação de dívidas e outros fatores, incluindo o fator de atualização financeira (à taxa de juro original efetiva ou que resultaria no momento do reconhecimento inicial do ativo em causa). Existem determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos das contas a receber face aos pressupostos considerados, incluindo alterações da conjuntura económica, das tendências setoriais, da deterioração da situação creditícia dos principais clientes e de incumprimentos significativos. Este processo de avaliação está sujeito a diversas estimativas e

julgamentos. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e, conseqüentemente, diferentes impactos nos resultados.

#### e) Impostos sobre os lucros

Existem diversas transações e cálculos para os quais o valor final do imposto a pagar é incerto, durante o ciclo normal da atividade. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente dos impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

Em Portugal, de acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são prolongados ou suspensos.

Desta forma, é possível que ocorram correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Sociedade Gestora, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre os lucros registados nas demonstrações financeiras.

### Nota 3.4 • Principais fontes de incertezas das estimativas

As estimativas foram realizadas de acordo com a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras, de acordo com os princípios descritos na Nota 3.3., não se identificando fontes de incerteza que tenham um risco significativo de provocar um ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o período contabilístico seguinte.

### Nota 4 • Fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

A Sociedade Gestora classifica os juros e dividendos pagos como atividades de financiamento e os juros e os dividendos recebidos como atividades de investimento.

A rubrica de caixa e depósitos bancários é constituída pelos seguintes saldos:

	31-12-2024	31-12-2023
Numerário	750,00	750,00
Depósitos à ordem	194 404,29	41 551,24
	<b>195 154,29</b>	<b>42 301,24</b>

(em euros)

### Nota 5 • Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

No exercício de 2024 não foram alteradas políticas contabilísticas que afetassem as demonstrações financeiras da Sociedade Gestora.

## Nota 6 • Ativos fixos tangíveis

No quadro seguinte apresentam-se os movimentos ocorridos na rubrica de ativos fixos tangíveis, incluindo as respetivas depreciações acumuladas:

	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
<b>Valor bruto</b>				
Equipamento básico	98 736,59	1 551,03	0,00	100 287,62
Equipamento administrativo	504 651,86	31 468,14	111 528,30	424 591,70
Outros ativos tangíveis	264 424,43	3 813,00	0,00	268 237,43
	<b>867 812,88</b>	<b>36 832,17</b>	<b>111 528,30</b>	<b>793 116,75</b>
<b>Depreciações acumuladas e imparidades</b>				
Equipamento básico	98 736,56	116,33	0,00	98 852,89
Equipamento administrativo	407 943,49	45 127,48	111 190,98	341 879,99
Outros ativos tangíveis	91 946,78	22 405,50	0,00	114 352,28
	<b>598 626,83</b>	<b>67 649,31</b>	<b>111 190,98</b>	<b>555 085,16</b>
<b>Valor líquido</b>	<b>269 186,05</b>	<b>-30 817,14</b>	<b>337,32</b>	<b>238 031,59</b>

(em euros)

## Nota 7 • Ativos intangíveis

Os movimentos na rubrica de ativos intangíveis durante o ano de 2024 são apresentados de seguida:

	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
<b>Valor bruto</b>				
Programas de computador	451 177,79	0,00	0,00	451 177,79
<b>Depreciações acumuladas e imparidades</b>				
Programas de computador	439 862,04	5 817,88	0,00	445 679,92
<b>Valor líquido</b>	<b>11 315,75</b>	<b>-5 817,88</b>	<b>0,00</b>	<b>5 497,87</b>

(em euros)

## Nota 8 • Capital próprio

O capital social da Sociedade Gestora encontra-se totalmente subscrito e realizado, sendo representado por 200 000 ações com o valor nominal de 5 euros cada. A lista de acionistas detentores de uma participação superior a 2% no capital social da Sociedade Gestora, com referência a 31 de dezembro de 2024, é apresentada seguidamente:

	<b>Ações detidas</b>	<b>%</b>
Banco de Portugal	195 859	97,93

A variação na estrutura de capitais próprios consta do mapa da demonstração das alterações no capital próprio.

## Nota 9 • Imposto sobre o rendimento do período

A taxa efetiva de imposto sobre o rendimento em 2024 e em 2023 é apresentada de seguida:

		<b>31-12-2024</b>		<b>31-12-2023</b>
<b>Resultados antes de impostos</b>		<b>182 206,38</b>		<b>204 633,20</b>
Imposto com base na taxa nominal	21,00%	38 263,34	21,00%	42 972,97
Derrama	1,50%	2 733,10	1,50%	3 069,50
Tributação autónoma	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros	2,52%	1 684,87	2,52%	5 161,03
<b>Imposto registado na conta de ganhos e perdas</b>	<b>23,42%</b>	<b>42 681,30</b>	<b>25,02%</b>	<b>51 203,50</b>

(em euros)

## Nota 10 • Estado e outros entes públicos

O detalhe dos saldos desta rubrica do balanço, em 2024 e em 2023, é o seguinte:

	<b>31-12-2024</b>	<b>31-12-2023</b>
<b>Ativo corrente</b>		
Imposto sobre o rendimento	2 684,71	0,00
<b>Passivo corrente</b>		
Imposto sobre o rendimento	0,00	9 859,06
Retenção de impostos	1 865,03	1 107,11
Imposto sobre o valor acrescentado	31 336,28	79 820,44
Outros impostos	13 296,70	10 233,92
Segurança Social	6 065,80	1 252,59
	<b>52 563,81</b>	<b>102 273,12</b>

(em euros)

Nos termos da legislação em vigor, a Sociedade Gestora está sujeita a IRC, encontrando-se enquadrada como exercendo “Atividades de Gestão de Fundos” – CAE 66300, e sujeita ao regime geral de tributação de rendimentos. Adicionalmente, em cada período de tributação incide ainda uma derrama sobre o lucro tributável não isento de IRC, fixada pelo município de Lisboa, até ao valor máximo de 1,5%. Nos termos legais, a Sociedade Gestora procedeu à liquidação por conta deste imposto, nos meses de julho, setembro e dezembro de 2024, no montante total de 45 366,00 euros.

As declarações fiscais da Sociedade Gestora podem ser revistas e corrigidas, por parte das autoridades fiscais, durante um período de 4 anos, sendo que as declarações da Segurança Social podem ser revistas durante um período de 5 anos. Às declarações revistas e corrigidas aplicam-se as exceções previstas na lei.

O Conselho de Administração considera que eventuais correções resultantes de revisões fiscais, aplicáveis aos períodos passíveis de revisão, não deverão ter impacto significativo nas demonstrações financeiras apresentadas.

O registo de ativos por impostos diferidos só será efetuado se existirem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para os utilizar.

## Nota 11 • Outras contas a receber, fornecedores e outras contas a pagar

Estas rubricas decompõem-se da seguinte forma:

	31-12-2024	31-12-2023
<b>Outras contas a receber</b>		
Banco de Portugal	346 449,21	268 299,18
Comissão de custódia a receber	0,00	0,00
Cauções prestadas	324,22	324,22
Corretores	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
	<b>346 773,43</b>	<b>268 623,40</b>
<b>Fornecedores</b>		
Fornecedores - Conta corrente	55 367,78	250 265,72
<b>Outras contas a pagar</b>		
Fornecedores de investimentos	12 950,79	127 443,74
Serviços de auditoria	66 180,98	6 247,17
Serviços de consultoria	0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos a liquidar	13 260,63	6 692,92
Remunerações a liquidar	421 072,04	390 914,59
Banco de Portugal	190 977,17	124 316,35
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	4 349,60	4 809,87
Outros	324,09	935,25
	<b>709 115,30</b>	<b>661 359,89</b>

(em euros)

O valor de 346 449,21 euros, registado em 2024, na rubrica de Outras contas a receber, corresponde ao valor da comissão de gestão de 2024 a receber no início de 2025 (344 933,26 euros) e ao reembolso de encargos partilhados com o Banco de Portugal (1 515,95 euros).

A evolução registada, entre 2023 e 2024, nas rubricas Remunerações a liquidar e Banco de Portugal decorre essencialmente do ajustamento em alta do valor a reembolsar ao Banco de Portugal, relativo a encargos

liquidados aos colaboradores da Sociedade Gestora pertencentes aos quadros do Banco e signatários do respetivo acordo de cedência de trabalhadores (por funções exercidas a tempo completo ou parcial).

O valor de 66 180,98 euros, registado em 2024, na rubrica de Outras contas a pagar, respeita a encargos com a auditoria financeira, auditoria atuarial e no apoio à auditoria interna.

## Nota 12 • Diferimentos

A rubrica de Diferimentos apresenta o seguinte detalhe:

	31-12-2024	31-12-2023
<b>Ativo corrente - Gastos a reconhecer</b>		
Equipamento informático e outros	4 001,80	0,00
Software e custos de manutenção	271 412,22	277 650,08
Assinaturas e documentação técnica	120,00	613,89
Seguros	934,91	2 377,66
Rendas e alugueres	23 862,34	23 475,00
Outros	779,35	433,57
	<b>301 110,62</b>	<b>304 550,20</b>
<b>Passivo corrente - Rendimentos a reconhecer</b>		
Honorários	0,00	0,00
		(em euros)

O valor registado em *Software* e custos de manutenção está relacionado com a periodificação destes encargos, que já foram liquidados.

## Nota 13 • Ativos financeiros detidos para negociação

A composição da carteira de títulos, no final de 2024, era conforme o quadro seguinte:

	31-12-2024					31-12-2023
	Quantidade	Valor de aquisição <sup>1</sup>	Valias	Juro corrido	Valor de balanço	Valor de balanço
Bilhetes do tesouro	889 000,00	868 830,29	2 182,87	0,00	871 013,16	1 860 353,07
Obrigações do tesouro	1 695 000,00	1 667 858,01	23 868,99	9 048,36	1 700 775,36	1 214 572,22
Títulos de dívida supranacional e paragonamental	598 000,00	583 149,96	5 576,31	2 324,05	591 050,32	343 477,16
Fundos de investimento mobiliário	29 310,00	332 561,79	4 960,98	0,00	337 522,77	332 561,79
	<b>3 211 310,00</b>	<b>3 452 400,05</b>	<b>36 589,15</b>	<b>11 372,41</b>	<b>3 500 361,61</b>	<b>3 750 964,24</b>
						(em euros)

Nota: (1) Corresponde ao custo de aquisição para os títulos adquiridos em 2024, e ao valor de mercado, em 31 de dezembro de 2023, para os restantes títulos.

## Nota 14 • Vendas e serviços prestados

A prestação de serviços é relativa apenas à comissão de gestão, cujo montante é estabelecido anualmente, de acordo com o contrato de gestão celebrado entre o Banco de Portugal e a Sociedade Gestora.

A comissão de gestão de 2024 ascendeu a 3 979 999,97 euros.

## Nota 15 • Fornecimentos e serviços externos

No final de 2024 e 2023, a composição desta rubrica era a seguinte:

	31-12-2024	31-12-2023
Serviços especializados	821 528,84	786 657,36
Materiais	3 226,32	3 077,56
Energia e fluídos	23 397,93	13 208,25
Deslocações, estadas e transportes	3 563,18	3 559,93
Serviços diversos	386 060,68	340 674,31
	<b>1 237 776,95</b>	<b>1 147 177,41</b>

(em euros)

Os valores registados na rubrica de Serviços especializados em 2024 representam essencialmente custos associados a contratos de licenciamento de *software* (415 273,83 euros), a contratos de manutenção de *software* (190 136,09 euros), bem como a serviços de consultoria, técnica, jurídica e informática (183 466,96 euros).

A rubrica de Serviços diversos relativa ao ano de 2024 respeita sobretudo a valores suportados com rendas, alugueres e despesas comuns, no valor total de 322 692,32 euros.

## Nota 16 • Gastos com o pessoal

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

	31-12-2024	31-12-2023
Remunerações do pessoal	2 504 963,48	1 652 117,07
Remuneração dos Órgãos Sociais	75 766,69	36 169,41
Outros	30 022,38	19 140,16
	<b>2 610 752,55</b>	<b>1 707 426,64</b>

(em euros)

O valor das remunerações corresponde maioritariamente aos montantes reembolsados ao Banco de Portugal, relativos aos encargos liquidados aos colaboradores da Sociedade Gestora, pertencentes aos quadros do Banco e signatários do respetivo acordo de cedência de trabalhadores.

A evolução verificada na rubrica Remunerações do pessoal deveu-se ao ajustamento em alta do valor a reembolsar ao Banco de Portugal, relativo a encargos liquidados aos colaboradores da Sociedade Gestora pertencentes aos quadros do Banco e signatários do respetivo acordo de cedência de trabalhadores (por funções exercidas a tempo completo ou parcial). O detalhe sobre a remuneração dos membros dos órgãos de gestão e de fiscalização encontra-se no capítulo V do presente Relatório.

Os outros gastos correspondem, essencialmente, a custos de formação suportados pela Sociedade Gestora e a encargos relacionados com seguros de acidentes de trabalho.



## Nota 17 • Aumentos/reduções de justo valor

As perdas e os ganhos provenientes da variação do justo valor dos instrumentos financeiros detidos para negociação encontram-se evidenciados no mapa seguinte:

	31-12-2024	31-12-2023
Perdas por reduções do justo valor	-3 793,34	-27 039,70
Ganhos por aumentos do justo valor	99 916,47	115 841,23
	<b>96 123,13</b>	<b>88 801,53</b>

(em euros)

## Nota 18 • Outros rendimentos

A rubrica de Outros rendimentos apresentava o seguinte detalhe:

	31-12-2024	31-12-2023
Rendimentos e ganhos em alienações	1 837,86	1 839,14
Correções de exercícios anteriores	67,79	660,52
Juros e dividendos obtidos	46 601,82	29 853,47
Outros	133,00	0,23
	<b>48 640,47</b>	<b>32 353,36</b>

(em euros)

## Nota 19 • Outros gastos

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

	31-12-2024	31-12-2023
Impostos indiretos	114,76	2 625,15
Taxas	7 043,95	7 207,75
Gastos e perdas em alienações	437,89	1 120,98
Gastos e perdas em abates	337,33	21 001,21
Correções de exercícios anteriores	5 698,09	869,54
Quotizações	11 862,00	11 607,00
Outros	113,91	21,92
	<b>25 607,93</b>	<b>44 453,55</b>

(em euros)

Os encargos registados na rubrica Quotizações dizem respeito maioritariamente a pagamentos efetuados à Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Património. Os encargos registados na rubrica de Taxas estão relacionados com a taxa cobrada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, que incide sobre o valor das contribuições recebidas pelos Fundos de Pensões.

## Nota 20 • Gastos/reversões de depreciação e de amortização

A rubrica de Gastos/reversões de depreciação e de amortização registou, no período de 2024, os montantes relativos a gastos com as depreciações e amortizações dos ativos fixos tangíveis e intangíveis de, respetivamente, 62 584,67 euros (Nota 6) e 5 817,88 euros (Nota 7).

## Nota 21 • Juros e gastos similares suportados

Os gastos de financiamento relativos a 2024 incluem os juros pagos por descobertos pontuais, no valor de 17,21 euros.

## Nota 22 • Partes relacionadas

Identificam-se de seguida os saldos com partes relacionadas:

	31-12-2024	31-12-2023
<b>Gastos com pessoal</b>		
Cedência de pessoal	2 513 831,46	1 660 217,27
<b>Serviços com comissão de gestão</b>		
Remuneração de gestão	3 979 999,97	3 067 400,04
<b>Rendas suportadas</b>		
Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Benefício Definido	281 700,00	237 458,00

(em euros)

Em 31 de dezembro de 2024, o valor registado na rubrica Cedência de pessoal incluía o montante de 8 867,98 euros, relativo a custos com seguros de acidentes pessoais e de trabalho, suportados pelo Banco de Portugal, e reembolsados pela Sociedade Gestora.

De acordo com informação prestada na Nota 11, em 31 de dezembro de 2024, a Sociedade Gestora tinha a receber do Banco de Portugal 346 449,21 euros e a pagar 190 977,17 euros.

A Sociedade Gestora regista as rendas suportadas segundo o princípio da especialização do exercício. As rendas suportadas pela Sociedade Gestora ascenderam, em 2024, a 281 700,00 euros, tendo registado um acréscimo de 18,6% face a 2023, na sequência da revisão em alta da renda subjacente ao contrato de arrendamento das suas instalações, celebrado com o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido.

## Nota 23 • Remuneração dos órgãos de gestão e de fiscalização

Desde 16 de março de 2018, o modelo de governação da Sociedade Gestora contempla o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

O detalhe sobre a remuneração dos membros dos órgãos de gestão e de fiscalização encontra-se no capítulo V do presente Relatório.

## Nota 24 • Gestão dos riscos financeiros

A Sociedade Gestora está exposta a riscos financeiros com diversas origens, nomeadamente de mercado, de crédito e de liquidez:

- O risco associado à taxa de juro decorre de aplicações financeiras, a taxa fixa ou indexada, que são geridas por forma a assegurar a adequada liquidez e o baixo risco de contraparte;
- O risco cambial decorre essencialmente da necessidade de aquisição de bens e serviços em divisas;
- O risco de crédito decorrente das aplicações financeiras é mantido em níveis toleráveis, através da diversificação do investimento e da preponderância da exposição a emitentes de elevada qualidade creditícia;
- O risco de liquidez é gerido de forma prudente, através da manutenção de disponibilidades em montante adequado para a atividade desenvolvida, bem como da negociação de aplicações financeiras de muito curto prazo.

A informação apresentada nos pontos 3 e 5 da parte III deste Relatório e Contas descreve, de forma detalhada, as atividades implementadas em sede de gestão dos riscos financeiros.

## Nota 25 • Acontecimentos após a data do balanço

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 3 de fevereiro de 2025. Após 31 de dezembro de 2024, não se registaram acontecimentos que dessem origem à necessidade de ajustar as presentes demonstrações financeiras ou de efetuar divulgações adicionais.

V

# INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE REMUNERAÇÃO

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO  
DECLARAÇÃO ANUAL DE CUMPRIMENTO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO  
EM MATÉRIA REMUNERATÓRIA

O presente capítulo inclui, para efeito de divulgação, a proposta de Política de Remuneração aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora em 13 de fevereiro de 2025, que será objeto de apreciação no âmbito de ponto próprio da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral da Sociedade Gestora, agendada para o dia 19 de março de 2025.

Na Assembleia Geral da Sociedade Gestora realizada no dia 21 de março de 2024, foi aprovada a Política de Remuneração da Sociedade Gestora, que consta do relatório e contas disponibilizado no sítio da internet da Sociedade Gestora referente ao ano de 2023.

O presente capítulo inclui também a Declaração de Cumprimento, emitida pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 82.º da Norma Regulamentar n.º 6/2024-R, de 12 de setembro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, bem como a divulgação dos elementos informativos enunciados no artigo 81.º daquela Norma Regulamentar.

## Política de remuneração

### 1. Introdução

A Política de Remuneração da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (respetivamente, “a presente Política” e “Sociedade Gestora”) é elaborada tendo presente o disposto no normativo aplicável, em particular, (i) no Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões, aprovado em anexo à Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, (ii) no Código das Sociedades Comerciais e (iii) na Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 6/2024-R, de 12 de setembro, ou de outras disposições que as possam substituir ou complementar.

### 2. Aprovação e princípios gerais

1.1. A Política de Remuneração é aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora, tendo sido elaborada com o apoio das Funções-Chave de *Compliance* e de Gestão de Riscos e é submetida anualmente à apreciação e aprovação pelos acionistas da Sociedade Gestora, em sede de Assembleia Geral.

1.2. Para efeito da elaboração da presente Política, foi considerado o seguinte enquadramento:

- a) A estrutura acionista da Sociedade Gestora, com 97,93% do capital detido pelo Banco de Portugal e 2,07% por participantes e beneficiários do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, ou pelos respetivos herdeiros;
- b) O modelo de governo da Sociedade Gestora que, desde 16 de março de 2018, tem vindo a contemplar: (i) Conselho de Administração (com três membros, dos quais, no mandato 2024-2026 em curso, um membro acumula o cargo com o desempenho de funções de Administradora do Banco de Portugal e outro membro é Diretor do Banco de Portugal, tendo neste último sido delegadas funções de gestão executiva como Administrador-Delegado da Sociedade Gestora); (ii) Conselho Fiscal (quatro membros eleitos, correspondendo a um presidente, dois vogais e um suplente); e (iii) Revisor Oficial de Contas;
- c) Os colaboradores que prestam trabalho à Sociedade Gestora, incluindo o Diretor-Adjunto, que participa na direção efetiva da empresa, são trabalhadores do Banco de Portugal, abrangidos por acordo de cedência, sendo remunerados pelo Banco de Portugal de acordo com a política

remuneratória prevista nos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho e nos outros normativos em vigor no Banco de Portugal;

- d) A natureza da atividade da Sociedade Gestora, restrita à gestão dos fundos de pensões do Banco de Portugal, contribui para uma elevada estabilidade de mercado e das receitas da Sociedade Gestora, e conseqüentemente para a resiliência da base de fundos próprios regulamentares da Sociedade Gestora;
- e) A Sociedade Gestora não é parte nesta data em acordos de remuneração com prestadores de serviços que atuem em seu nome, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 70.º da Norma Regulamentar da ASF n.º 6/2024-R;
- f) As medidas destinadas a prevenir eventuais conflitos de interesses, incluindo em matéria remuneratória, encontram-se fixadas no Código de Conduta da Sociedade Gestora.

### 1.3. Constituem princípios gerais da presente Política:

- a) A sua consistência com uma gestão e controlo de riscos eficaz norteada pelo objetivo de prevenir situações de materialização de conflitos de interesses e coerente com os objetivos, valores e interesses a longo prazo da Sociedade Gestora, designadamente com as perspetivas de crescimento e rentabilidade sustentáveis e a proteção dos interesses dos participantes e beneficiários dos planos e fundos de pensões sob gestão;
- b) A promoção da capacidade da Sociedade Gestora para manter uma base de fundos próprios regulamentares adequada;
- c) A promoção da competência, mediante o adequado tratamento remuneratório das qualificações e competências técnicas e de gestão e experiências teórica e prática aportadas à Sociedade Gestora e às atividades desenvolvidas por esta, orientada por princípios de não discriminação e de valorização da diversidade de género;
- d) O desenvolvimento e a manutenção do compromisso dos colaboradores com os objetivos estratégicos da Sociedade Gestora, o alinhamento com o nível de apetite pelo risco instituído e a contribuição permanente para um forte ambiente de controlo interno e de gestão de riscos; e
- e) O contributo para a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade, nomeadamente, mediante a consideração, na determinação das remunerações variáveis permitidas pela presente Política, dos princípios de responsabilidade ambiental, social e de boa governação atendidos no quadro das atividades operacionais e de gestão de ativos desenvolvidas pela Sociedade Gestora.

### 3. Governação

Os intervenientes na governação instituída na Sociedade Gestora em matéria de política remuneratória são os seguintes:

#### a) Conselho de Administração:

Aprova a proposta de política de remuneração, incluindo os respetivos princípios gerais, e eventuais propostas de revisão da mesma, ponderados os contributos das Funções-Chave de Compliance e de Gestão de Riscos.

**b) Conselho Fiscal:**

Efetua, com periodicidade anual, a avaliação interna independente da política de remuneração, emitindo o correspondente relatório.

**c) Assembleia Geral:**

Aprécia as propostas relativas à política de remuneração aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora;

Fixa as remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade Gestora.

**d) Membros não executivos do Conselho de Administração, em conjunto com a Presidente do Conselho Fiscal:**

Avaliam o desempenho do Administrador-Executivo, para efeito da determinação da respetiva remuneração variável.

**e) Revisor Oficial de Contas**

Aprécia o relatório da avaliação anual independente emitido nos termos da alínea b) supra, emitindo a correspondente certificação e parecer.

**f) Função-Chave de Compliance**

Mantém a versão atualizada da presente Política, bem como os registos das alterações que venham a ser efetuadas à mesma.

A Sociedade Gestora não institui um comité de remunerações, nem recorre a consultores externos, tendo presente a sua dimensão e a respetiva estrutura orgânica, bem como a dimensão, natureza, escala e complexidade das atividades desenvolvidas e a desenvolver e, em especial, o ambiente instituído de prudência e ponderação na assunção de riscos pela Sociedade Gestora e pelos fundos sob gestão.

#### **4. Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização**

- 4.1. Os membros do Conselho de Administração que acumulam o cargo com o desempenho de funções no Banco de Portugal não auferem qualquer remuneração da Sociedade Gestora, sendo remunerados pelo Banco de Portugal pelo desempenho das suas funções referidas em 2.2.b). O regime remuneratório aplicado enquadra-se, assim, nos instrumentos de compensação remunerativa vigentes ao nível do Banco de Portugal, em coerência com a estrutura acionista e o modelo de governo da Sociedade Gestora. A remuneração dos administradores não executivos não inclui, em qualquer caso, qualquer componente dependente do desempenho ou valor da Sociedade Gestora ou dos fundos sob a sua gestão.
- 4.2. Na eventualidade de os membros do Conselho de Administração não acumularem o cargo com o desempenho de funções no Banco de Portugal auferirá(ão) remuneração fixa, paga pela Sociedade Gestora, a determinar pela Assembleia Geral da Sociedade Gestora no momento da respetiva designação, atendendo às suas funções e responsabilidades e ao enquadramento legal aplicável, que não incluirá, quando desempenhem funções não executivas, qualquer componente dependente do

desempenho ou valor da Sociedade Gestora ou dos fundos sob gestão, mas poderá incluir benefícios sociais a fixar, em linha com os aplicáveis aos colaboradores.

- 4.3. Os instrumentos de compensação remunerativa aplicáveis ao Administrador-Delegado contribuem para o alinhamento dos seus interesses com os objetivos de longo prazo da Sociedade Gestora e o desincentivo à assunção excessiva de riscos pela mesma, incluindo os riscos em matéria de sustentabilidade, tendo o seguinte enquadramento:
- a) A remuneração fixa corresponde a uma prestação paga 14 vezes por ano;
  - b) São efetuadas contribuições para o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, sob gestão da Sociedade Gestora, que se destinam a financiar o benefício de pensão de reforma por velhice a que o Administrador-Delegado acederá após o termo da sua carreira profissional, nos termos previstos nos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho aplicável aos trabalhadores do Banco de Portugal e que constituem um incentivo adicional ao alinhamento dos interesses de longo prazo do Administrador-Delegado com os da Sociedade Gestora e dos fundos sob gestão;
  - c) Os instrumentos de compensação remunerativa aplicáveis incluem uma eventual prestação extraordinária com peso reduzido face à componente fixa (que não excede 20% da remuneração fixa anual), atribuível anualmente, dependente de uma avaliação de desempenho, referida no ponto 6.1 infra, em que são analisados critérios financeiros e não financeiros pré-determinados, aprovados com referência aos instrumentos estratégicos de gestão, com características de plurianualidade, essencialmente relacionados (i) com a *performance* da Sociedade Gestora e a sua gestão dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a seu cargo, (ii) com o grau de cumprimento do Plano de Atividades da Sociedade Gestora, (iii) com a salvaguarda, no contexto da implementação da política de investimentos, de princípios de responsabilidade ambiental, social e de boa governação, (iv) com a preservação de uma base de fundos próprios regulamentar da Sociedade Gestora adequada e (v) com o respeito pelas regras e procedimentos aplicáveis à atividade da Sociedade Gestora e (vi) com a proteção dos interesses dos participantes e beneficiários;
  - d) Não se encontram em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios, face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade Gestora;
  - e) Não há lugar ao pagamento de remuneração em participadas ou subsidiárias da Sociedade Gestora; e
  - f) Os benefícios não pecuniários têm um valor diminuto (que se estimam representar cerca de 5% da remuneração fixa anual).
- 4.4. No que respeita ao órgão de administração da Sociedade Gestora, a eventual cessação antecipada de funções não gera direito ao pagamento de qualquer compensação específica, ficando sujeita ao regime legal e de contratação coletiva aplicável ao Banco de Portugal.
- 4.5. O regime remuneratório dos órgãos de fiscalização visa promover o efetivo desempenho do seu papel, em particular um eficaz controlo de risco e a prevenção de potenciais conflitos de interesses, não dependendo do desempenho ou valor da Sociedade Gestora ou dos fundos sob gestão.
- 4.6. Os membros do Conselho Fiscal têm direito a uma remuneração fixa, determinada pela Assembleia Geral da Sociedade Gestora no momento da respetiva designação e paga pela Sociedade Gestora 12



vezes por ano desde o início de funções, não sendo aplicável qualquer componente variável, nem qualquer plano de atribuição de ações ou de opções.

- 4.7. O Revisor Oficial de Contas auferirá remuneração fixa, de acordo com o contrato de prestação de serviços, sendo o valor determinado pela Assembleia Geral da Sociedade Gestora no momento da respetiva designação, considerando a prática de mercado e a dimensão da Sociedade Gestora.

## 5. Remuneração dos colaboradores

- 5.1. Os colaboradores que prestam trabalho à Sociedade Gestora, incluindo os colaboradores referidos em 5.2. infra, auferem remuneração pelas funções exercidas em cedência, a tempo completo ou parcial, nos termos referidos em 2.2.c) supra (a qual corresponde a um gasto, total ou parcialmente, reembolsado pela Sociedade Gestora ao Banco de Portugal).
- 5.2. Explicitam-se adiante os principais termos desses instrumentos de compensação remunerativa, incluindo os aplicáveis aos seguintes colaboradores: (i) “pessoa(s) que dirige(m) efetivamente a empresa”, que não sejam membros do órgão de administração, (ii) responsáveis e pessoas que exercem funções-chave, ou (iii) pessoas, que têm, por outra via, impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora e dos fundos de pensões a seu cargo, em virtude do desempenho de funções como Coordenador de Área (ou de outro critério que venha a ser definido pelo Conselho de Administração na sequência de eventual alteração da estrutura organizativa ou do perfil de risco da Sociedade Gestora). A Função-Chave de *Compliance* manterá um registo atualizado do elenco destas pessoas, cuja identificação e qualificação cabe ao Conselho de Administração, ouvidas as Funções-Chave de *Compliance* e de Gestão de Riscos e tendo em conta os normativos legais e regulamentares aplicáveis.
- 5.3. Os instrumentos de compensação remunerativa aplicados são consistentes com as atividades, o perfil de risco, a estabilidade financeira e o desempenho da Sociedade Gestora como um todo e visam promover o alinhamento dos seus interesses com os interesses de longo prazo da Sociedade Gestora, dos fundos sob gestão e seus participantes e beneficiários e o desincentivo à assunção excessiva de riscos, tendo o seguinte enquadramento:
  - a) Os colaboradores que exercem funções-chave referidos em 5.2 (ii) auferem remuneração fixa paga 14 vezes por ano e podem auferir uma eventual prestação extraordinária, atribuível anualmente, com peso reduzido face à componente fixa (que não excede 20% da remuneração fixa anual), dependente de uma avaliação de desempenho, em que são analisados critérios pré-determinados relacionados com os comportamentos individuais e atividades e objetivos do colaborador e da sua função (sobretudo em matéria atuarial, de manutenção e de reforço do sistema de gestão de risco e controlo interno, de auditoria interna, e de acompanhamento de todos os imperativos de natureza jurídico-legal da Sociedade Gestora) e independentes dos resultados da Sociedade Gestora;
  - b) Os demais colaboradores, incluindo os referidos em 5.2 (i) e (iii) supra cuja atividade profissional tenha impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora, auferem remuneração fixa paga 14 vezes por ano e podem auferir uma eventual prestação extraordinária, atribuível anualmente, também com peso reduzido face à componente fixa (que não excede 20% da remuneração fixa anual), dependente de uma avaliação de desempenho, referida no ponto 6.1 infra, para a qual contribuem critérios financeiros e não financeiros pré-determinados, aprovados com referência aos instrumentos estratégicos de gestão, com características de plurianualidade, essencialmente relacionados (i) com a *performance* da Sociedade Gestora e a sua gestão dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a seu cargo, (ii) com o grau de cumprimento do Plano de Atividades da Sociedade Gestora, (iii) com a salvaguarda, no contexto da implementação da política

de investimentos, de princípios de responsabilidade ambiental, social e de boa governação, (iv) com a preservação de uma base de fundos próprios regulamentar da Sociedade Gestora adequada e (v) com o respeito pelas regras e procedimentos aplicáveis à atividade da Sociedade Gestora e (vi) com a proteção dos interesses dos participantes e beneficiários;

c) Dependendo de a admissão dos referidos colaboradores ser anterior ou posterior ao dia 3 de março de 2009 (data em que os trabalhadores admitidos para o setor bancário, incluindo para o Banco de Portugal, passaram a ser integrados no Regime Geral de Segurança Social), são conferidos diferentes incentivos adicionais ao alinhamento dos interesses de longo prazo daqueles colaboradores e da Sociedade Gestora, nos seguintes termos:

- A remuneração dos colaboradores admitidos até ao dia 3 de março de 2009 compreende contribuições para o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, gerido pela Sociedade Gestora, destinando-se aquelas contribuições a financiar os benefícios de pensão de reforma por velhice a que os mesmos acederão após o termo da respetiva carreira profissional, nos termos previstos nas normas de regulamentação coletiva do trabalho aplicáveis aos trabalhadores do Banco de Portugal; e
- A remuneração dos colaboradores admitidos após o dia 3 de março de 2009 compreende contribuições para o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida, destinando-se aquelas contribuições a financiar, nos termos previstos nas normas de regulamentação coletiva do trabalho aplicáveis aos trabalhadores do Banco de Portugal, benefícios complementares à pensão de reforma por velhice a que os mesmos acederão após o termo da respetiva carreira profissional, sendo a respetiva pensão de reforma atribuída de acordo com as disposições do Regime Geral de Segurança Social;

d) Não se encontram em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios, face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade Gestora.

e) A eventual cessação de funções não gera direito ao pagamento de qualquer compensação específica por parte da Sociedade Gestora aos trabalhadores acima referidos, ficando sujeita ao regime legal e de contratação coletiva aplicável ao Banco de Portugal.

5.4. Realça-se que não existem pessoas que exerçam funções-chave ou funções com impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora que sejam trabalhadores de prestadores de serviços terceiros a quem a Sociedade Gestora confie as referidas funções e que atuem em seu nome, nada havendo a regular nesta data neste domínio

## **6. Remuneração variável**

6.1. A atribuição de remuneração variável, no quadro da Sociedade Gestora, depende da avaliação de desempenho anual do respetivo beneficiário, a efetuar nos termos do disposto na presente Política, bem como nos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho e nos outros normativos em vigor no Banco de Portugal.

6.2. Até ao momento do pagamento de cada uma das componentes, imediata e diferidas, da eventual prestação de natureza extraordinária e variável que lhes possa ser atribuída, o Administrador-Delegado e os colaboradores referidos em 5.2 supra apenas serão titulares de uma expectativa de recebimento do respetivo montante, não constituindo a decisão inicial de atribuição da mesma um direito adquirido.

- 6.3. A prestação de natureza extraordinária e variável do Administrador-Delegado e dos colaboradores referidos em 5.2 supra, quando atribuída, apenas poderá ser paga após aprovação das contas do exercício, sendo o pagamento de 40% do seu valor anual diferido, faseadamente, por um período de 3 anos, com uma distribuição de 50% do valor diferido no primeiro ano, de 30% do valor diferido no segundo ano e de 20% do valor diferido no terceiro ano, sujeito à verificação de critérios de desempenho futuro, que atendam aos riscos associados à atividade da qual resulta a sua atribuição.
- 6.4. A atribuição e o pagamento de cada uma das componentes da remuneração variável ao Administrador-Delegado e aos colaboradores referidos em 5.2 supra ficará dependente da verificação da sustentabilidade da situação financeira da Sociedade Gestora e desde que se justifique, tendo presente o desempenho do(s) titular(es) e, quando aplicável, da(s) área(s) ou unidade(s) de estrutura onde se integrem ou exerçam funções, devendo o total da remuneração variável ser reduzido ou não atribuído em caso de deterioração relevante do desempenho da Sociedade Gestora e da sua gestão dos fundos de benefício definido e de contribuição definida, ou em caso de incumprimento ou risco de incumprimento de margem de solvência pela Sociedade Gestora.
- 6.5. Em caso de eventos extremos envolvendo a conduta do Administrador-Delegado ou de algum dos colaboradores referidos em 5.2 supra, poderão ser aplicados mecanismos de ajustamento da remuneração variável atribuída ao abrigo da presente Política durante o respetivo período de diferimento, através da redução total ou parcial do montante a pagamento.
- 6.6. Constituem exemplos de eventos extremos que podem justificar a redução ou o não pagamento, total ou parcial, de componentes de remuneração variável (i) fraude ou (ii) violação dolosa, no exercício de funções na Sociedade Gestora, de obrigações legais, regulamentares ou de outras obrigações em vigor na Sociedade Gestora.
- 6.7. A aprovação da referida redução e da respetiva extensão dependerá de deliberação do Conselho de Administração da Sociedade Gestora, sob proposta conjunta dos membros não executivos do Conselho de Administração e da Presidente do Conselho Fiscal, e deverá ser adequado à situação financeira da Sociedade Gestora e/ou proporcional à gravidade do evento extremo verificado. Os elementos que suportem a respetiva proposta de redução devem ser devidamente documentados e divulgados ao titular afetado, devendo ser assegurada a possibilidade do seu contraditório em momento prévio ou, no limite, simultâneo, à tomada de decisão sobre a eventual redução da sua remuneração variável.
- 6.8. Não são aplicáveis mecanismos de cobertura do risco de variabilidade da prestação extraordinária e variável.

## **7. Divulgação de informação**

A presente Política é divulgada a todos os colaboradores da Sociedade Gestora e membros de órgãos sociais em exercício de funções. Na preparação dos elementos anuais de prestação de contas da Sociedade Gestora, o Conselho de Administração deverá assegurar a divulgação das informações obrigatórias previstas no normativo aplicável.

## **8. Avaliação**

A presente Política será objeto de uma avaliação interna independente, a realizar pelo Conselho Fiscal, com periodicidade anual, com o objetivo da verificação do seu cumprimento e da conformidade das práticas de remuneração. Os resultados da referida avaliação deverão constar de um relatório, a divulgar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral da Sociedade Gestora. Este relatório deverá ser apreciado pelo Revisor

Oficial de Contas da Sociedade Gestora, que emitirá certificação e parecer, e estes elementos, em conjunto com o relatório acima mencionado, deverão ser enviados à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

## 9. Declaração de conformidade

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora deverá assegurar a publicação no sítio da Sociedade Gestora na Internet de uma declaração de cumprimento do normativo aplicável em matéria de política de remuneração.

## 10. Atualização e registos

10.1.A presente Política deverá ser objeto de revisão sempre que necessário, em resultado da avaliação referida no ponto VIII. supra ou de alterações da estrutura organizativa ou de governo da Sociedade Gestora ou do respetivo normativo aplicável, devendo ser revista, pelo menos, de três em três anos.

10.2.A Função-Chave de Compliance será responsável por manter um registo das alterações que sejam introduzidas na presente Política, nos termos do normativo aplicável.

# Declaração Anual de Cumprimento e Divulgação de Informação em Matéria Remuneratória

Os artigos 81.º e 82.º da Norma Regulamentar n.º 6/2024-R, de 12 de setembro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, estabelecem que os órgãos de administração das sociedades gestoras de fundos de pensões devem assegurar (i) a divulgação da política de remuneração das pessoas que dirigem efetivamente a sociedade gestora, são responsáveis por funções-chave ou exercem funções-chave e de outras categorias de trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto material no perfil de risco da sociedade gestora e dos fundos de pensões por si geridos e (ii) que consta do sítio da sociedade gestora na Internet uma declaração de cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões, aprovado em anexo à Lei n.º 27/2020, de 23 de julho (“RJFP”) e no Capítulo IX (com a epígrafe “Remuneração”) da Norma Regulamentar n.º 6/2024-R, de 12 de setembro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Assim, vem o Conselho de Administração da Sociedade Gestora declarar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 82.º da Norma Regulamentar n.º 6/2024-R, de 12 de setembro (“NR 6/2024”), que a Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. dá cumprimento ao disposto no RJFP em matéria de política de remuneração e no Capítulo IX (“Remuneração”) da mesma NR 6/2024, bem como divulgar, nas páginas seguintes, os elementos informativos enunciados no artigo 81.º da NR 6/2024, como adiante detalhado.

**Informação relativa à política remuneratória das pessoas que dirigem efetivamente a Sociedade Gestora, são responsáveis por funções-chave ou exercem funções-chave e de outras categorias de trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora e dos Fundos de Pensões sob gestão**

Informação a divulgar	Divulgada	Não divulgada	Informação adicional
<p>O processo de decisão utilizado na definição da política de remuneração, incluindo, se for caso disso, a indicação do mandato e da composição do comité de remuneração, a identificação dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e dos serviços adicionais prestados por estes consultores à sociedade gestora ou aos membros dos órgãos de administração e demais pessoas que dirigem efetivamente a gestora</p>	X		<p>A proposta de Política de Remuneração acima transcrita foi aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora, tendo sido elaborada com o apoio das Funções-Chave de Compliance e de Gestão de Riscos (pessoas com independência funcional e capacidade técnica adequada).</p> <p>Não foi instituído um comité de remunerações, nem se recorreu a consultores externos, por não se justificar face à dimensão, atividade e estrutura acionista da Sociedade Gestora, para efeitos do disposto nos <b>artigos 68.º, 69.º e 79.º da NR 6/2024</b>.</p> <p>Esta política será objeto de revisão sempre que necessário, em resultado da avaliação periódica ou de alterações da estrutura organizativa ou de governo da Sociedade Gestora ou do respetivo normativo aplicável, devendo ser revista, pelo menos, de três em três anos.</p> <p>Os artigos 2.1, 3. e 10.1 da proposta de Política de Remuneração detalham os aspetos acima referidos.</p> <p>A Sociedade Gestora <b>CUMPRE</b> os princípios aplicáveis à política de remuneração constantes das <b>alíneas d) e g) do artigo 124.º do RJFP e dos artigos 68.º, 70.º e 80.º da NR 6/2024</b>.</p>
<p>O modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos trabalhadores com os interesses de longo prazo da sociedade gestora, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos:</p>	X		<p>A Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2024 e a proposta de Política de Remuneração acima transcrita são estruturadas para promover o alinhamento dos interesses dos colaboradores com os objetivos de longo prazo da Sociedade Gestora, incluindo a prevenção de conflitos de interesses e a promoção de uma base de fundos próprios regulamentares adequada e visando desincentivar a assunção excessiva de risco.</p> <p>A remuneração dos administradores não executivos não inclui, em qualquer caso, qualquer componente dependente do desempenho ou valor da Sociedade Gestora ou dos fundos sob a sua gestão.</p> <p>Os artigos 2.2, 2.3, 4.2, 4.3, 4.4, 5.3 e 6. da proposta de Política de Remuneração (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2024) detalham os aspetos acima referidos.</p> <p>A Sociedade Gestora <b>CUMPRE</b> os princípios aplicáveis à política de remuneração constantes das <b>alíneas a) a e) do artigo 124.º do RJFP</b> e o disposto nos <b>artigos 76.º e 77.º da NR 6/2024</b>.</p>

**Informação relativa à política remuneratória das pessoas que dirigem efetivamente a Sociedade Gestora, são responsáveis por funções-chave ou exercem funções-chave e de outras categorias de trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora e dos Fundos de Pensões sob gestão**

Informação a divulgar	Divulgada	Não divulgada	Informação adicional
A relação entre a remuneração fixa e a variável e eventuais mecanismos de limitação da remuneração variável	X		<p>A Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2024 e a proposta de Política de Remuneração acima transcrita estabelecem o peso máximo da componente variável por referência à componente fixa (que não excede 20% da remuneração fixa anual).</p> <p>Os artigos 4.3.c), 5.3.a) e 5.3.b) e 6. da proposta de Política de Remuneração detalham os aspetos acima referidos.</p> <p>A Sociedade Gestora <b>CUMPRE</b> o disposto no <b>artigo 72.º da NR 6/2024</b>.</p>
Os critérios de atribuição da remuneração variável e as componentes que lhe deram origem	X		<p>A Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2024 e a proposta de Política de Remuneração acima transcrita estabelecem critérios para a atribuição desta componente e para efeitos da avaliação de desempenho, com destaque (i) para critérios financeiros e não financeiros aplicáveis na avaliação de desempenho do Administrador-Delegado e dos colaboradores que dirigem efetivamente a empresa e/ou com impacto material no perfil de risco da instituição, aprovados por referência aos instrumentos estratégicos de gestão, e (ii) critérios relacionados com o desempenho da função no caso dos colaboradores que exercem funções-chave. Os critérios de avaliação de desempenho são definidos e comunicados anualmente aos seus destinatários em momento prévio ao da sua aplicação. A Sociedade Gestora <b>CUMPRE</b> o disposto nos <b>artigos 73.º, 76.º e 78.º da NR 6/2024</b>.</p> <p>A avaliação de desempenho tem lugar de acordo com o processo indicado na referida política, estando assegurado o <b>CUMPRIMENTO</b>, pela Sociedade Gestora, do disposto no <b>artigo 71.º da NR 6/2024</b>.</p> <p>Os artigos 4.3.c), 5.3.a) e 5.3.b) e 6. da proposta de Política de Remuneração detalham os aspetos acima referidos.</p>

**Informação relativa à política remuneratória das pessoas que dirigem efetivamente a Sociedade Gestora, são responsáveis por funções-chave ou exercem funções-chave e de outras categorias de trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora e dos Fundos de Pensões sob gestão**

Informação a divulgar	Divulgada	Não divulgada	Informação adicional
Os critérios para diferimento do pagamento da remuneração variável e o período de diferimento mínimo, bem como, no caso concreto, a parcela que se encontra diferida e a parcela que já foi paga	X		<p>A proposta de Política de Remuneração acima transcrita prevê o diferimento do pagamento de 40% da remuneração variável anual, por um período de três anos, sujeito a critérios de desempenho futuro, aplicável ao Administrador-Delegado e aos colaboradores referidos em (i) e (ii) do parágrafo anterior.</p> <p>O artigo 6. da proposta de Política de Remuneração detalha os aspetos acima referidos. De acordo com este regime, a Sociedade Gestora <b>CUMPRE</b> o disposto nos <b>artigos 73.º e 74.º da NR 6/2024</b>, a aplicar nos termos adiante explicitados.</p> <p>Tendo presente que o primeiro diferimento de remuneração variável aplicável (i) às pessoas que dirigem efetivamente a Sociedade Gestora, (ii) são responsáveis por funções-chave ou exercem funções-chave e (iii) de outras categorias de trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora e dos fundos de pensões sob gestão respeitará à remuneração variável que possa ser atribuída em 2025, com referência a 2024, e que esta apenas será paga após o momento da aprovação das contas da Sociedade Gestora relativas a 2024, na presente data não se verifica ainda a existência de parcelas diferidas de remuneração variável.</p>
A possibilidade de o pagamento da componente variável da remuneração, se existir, ter lugar, no todo ou em parte, após o apuramento das contas de exercício correspondentes a todo o mandato	X		<p>Artigo 6.3. da proposta de Política de Remuneração.</p> <p>Tendo presente a dimensão e natureza da atividade da Sociedade Gestora, o pagamento da componente variável da remuneração é efetuado apenas após a aprovação das contas do exercício a que respeite, sem prejuízo do diferimento aplicável (ao longo do período de três anos, como detalhado no parágrafo anterior).</p>
Os principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários	X		<p>Artigos 4.3.c), 5.3.a) e 5.3.b) e 6. da proposta de Política de Remuneração (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2024).</p> <p>Não se encontram em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios ou benefícios não pecuniários a título de prémio. Os benefícios não pecuniários têm um valor diminuto.</p>
A remuneração paga sob a forma de participação nos lucros ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios ou participação nos lucros foram concedidos	X		<p>Não se encontram em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios ou benefícios não pecuniários a título de prémio (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2024).</p>

**Informação relativa à política remuneratória das pessoas que dirigem efetivamente a Sociedade Gestora, são responsáveis por funções-chave ou exercem funções-chave e de outras categorias de trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora e dos Fundos de Pensões sob gestão**

Informação a divulgar	Divulgada	Não divulgada	Informação adicional
As indemnizações pagas ou devidas a ex-trabalhadores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	X		Artigos 4.4. e 5.3.e) da proposta de Política de Remuneração (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2024). Não foram pagas nem são devidas indemnizações a ex-trabalhadores relativamente a cessação de funções durante o exercício de 2024.
As limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa do trabalhador e sua relação com a componente variável da remuneração	X		A Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2024 e a proposta de Política de Remuneração acima transcrita remetem, nesta matéria, para o regime legal e de contratação coletiva aplicável.  Os artigos 4.4., 5.3.e) e 6. da proposta de Política de Remuneração detalham os aspetos acima referidos.  A Sociedade Gestora <b>CUMPRE</b> o disposto no <b>artigo 75.º da NR 6/2024</b> .
Os montantes pagos a qualquer título por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo	X		Não há lugar ao pagamento de remuneração em participadas ou subsidiárias da Sociedade Gestora (conforme decorre da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2024 e da proposta de Política de Remuneração acima transcrita).
As principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, com indicação se foram sujeitas a apreciação pela assembleia geral	X		Artigos 4.3.b) e 5.3.c) da proposta de Política de Remuneração.  Os planos de pensões acima referidos (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2024) resultam dos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho que enformam os planos de pensões financiados pelos Fundos sob gestão da Sociedade Gestora, sendo do conhecimento dos acionistas da Sociedade Gestora.
A estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores	X		Artigo 4.3.f) da proposta de Política de Remuneração (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2024).  Quando aplicáveis, os benefícios não pecuniários têm um valor diminuto, que se estimam representar cerca de 5% da remuneração fixa anual.
A existência de mecanismos que impeçam a celebração de contratos que ponham em causa a razão de ser da remuneração variável	X		Artigo 6.8. da proposta de Política de Remuneração (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2024).



**Informação relativa à política remuneratória do membro executivo do Conselho de Administração da Sociedade Gestora**

<b>Informação a divulgar</b>	<b>Divulgada</b>	<b>Não divulgada</b>	<b>Informação adicional</b>
Os órgãos competentes da sociedade gestora de fundos de pensões para realizar a avaliação de desempenho dos membros executivos do órgão de administração	X		Esta avaliação cabe aos membros não executivos do Conselho de Administração, em conjunto com a Presidente do Conselho Fiscal.  Artigo 3.d) da proposta de Política de Remuneração.  A Sociedade Gestora <b>CUMPRE</b> o disposto no <b>artigo 71.º da NR 6/2024</b> .
Os critérios predeterminados para a avaliação de desempenho dos membros executivos do órgão de administração	X		A Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2024 e a proposta de Política de Remuneração acima transcrita estabelecem critérios predeterminados para a atribuição desta componente e a avaliação de desempenho, com destaque para critérios financeiros e não financeiros aprovados por referência aos instrumentos estratégicos de gestão.  Artigo 4.3.c) da proposta de Política de Remuneração.  A Sociedade Gestora <b>CUMPRE</b> o disposto no <b>artigo 76.º da NR 6/2024</b> .
Os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações, bem como sobre a manutenção, pelos membros executivos do órgão de administração, das ações das empresas do grupo a que tenham acedido, sobre a eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (hedging) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual	X		Não se encontram em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, outros sistemas de prémios nem são utilizados quaisquer contratos de cobertura ( <i>hedging</i> ) ou de transferência de risco.  Artigos 4.3.c) e 6.8 da proposta de Política de Remuneração (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2024).
Os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preçõ de exercício	X		Não se encontram em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, outros sistemas de prémios nem são utilizados quaisquer contratos de cobertura ( <i>hedging</i> ) ou de transferência de risco.  Artigos 4.3.c) e 6.8 da proposta de Política de Remuneração (na mesma linha da Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral realizada em 2024).

**Informação relativa à política remuneratória dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade Gestora**

<b>Informação a divulgar</b>	<b>Divulgada</b>	<b>Não divulgada</b>	<b>Informação adicional</b>
Relativamente à remuneração dos membros do órgão de fiscalização, é divulgada informação sobre o processo de decisão utilizado na respetiva definição	X		A Assembleia Geral aprova a política de remuneração e fixa as remunerações dos membros do órgão de fiscalização da Sociedade Gestora.  Artigos 3.c), 4.5. e 4.6. da proposta de Política de Remuneração.

**Divulgação de informação sobre o montante anual da remuneração auferida por cada membro do Conselho de Administração, demais pessoas que dirigem efetivamente a Sociedade Gestora, membro do Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade Gestora**

**Conselho de Administração**

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Remuneração no ano de 2024</b>
Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra (exerce a função desde 17 de julho de 2024)	Presidente, não executiva	€ 13 556,21
José de Matos (exerceu a função até 16 de julho de 2024)	Presidente, não executivo	O anterior Presidente não auferiu remuneração da SGFPBdP, na medida em que se verificava a acumulação do desempenho de funções junto do Banco de Portugal, tendo sido remunerado por esta instituição.
Helena Maria de Almeida Martins Adegas (exerce a função a partir de 16 de outubro de 2024)	Vogal, não executiva	Os Vogais não auferem remuneração da SGFPBdP, na medida em que se verifica a acumulação do desempenho de funções junto do Banco de Portugal, tendo sido remunerados por esta instituição.
Hélder Manuel Sebastião Rosalino (exerceu a função até 30 de setembro de 2024)	Vogal, não executivo	O anterior Vogal não auferiu remuneração da SGFPBdP, na medida em que se verificava a acumulação do desempenho de funções junto do Banco de Portugal, tendo sido remunerado por esta instituição.
João Miguel de Albuquerque da Silva Branco	Vogal e Administrador-Delegado	Os Vogais (incluindo o Administrador-Delegado) não auferem remuneração da SGFPBdP, na medida em que se verifica a acumulação do desempenho de funções junto do Banco de Portugal, tendo sido remunerados por esta instituição.

**Outras pessoas que dirigem efetivamente a empresa**

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Remuneração no ano de 2024</b>
Carlos Rafael Santos Branco	Diretor-Adjunto	O Diretor-Adjunto não auferiu remuneração da SGFPBdP, na medida em que se verifica a acumulação do desempenho de funções junto do Banco de Portugal, tendo sido remunerado por esta instituição.

<b>Conselho Fiscal</b>		
<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Remuneração no ano de 2024</b>
Maria de Lourdes Belchior Afonso (exerce a função desde 17 de julho de 2024)	Presidente	€ 12 115,00
Ana Luís Nabais Aniceto da Fonte (exerceu a função até 16 de julho de 2024)	Presidente	€ 14 718,98
Raquel Maria Medeiros Gaspar (exerce a função desde 17 de julho de 2024)	Vogal	€ 10 600,00
Fernanda Maria Rocha da Natividade Silva (exerceu a função até 16 de julho de 2024)	Vogal	A anterior Vogal não auferiu remuneração pelo exercício do cargo na SGFPBdP, por força do disposto no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação.
Luís Manuel da Silva Rosa	Vogal	€ 24 496,20
João Amaro Santos Cipriano	Suplente	Não é auferida remuneração pelo exercício da função.

<b>Revisor Oficial de Contas</b>	
<b>Nome</b>	<b>Remuneração</b>
BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	€ 10 446,00 <sup>4</sup> A este valor acresce Imposto sobre o Valor Acrescentado a taxa legal em vigor, com referência ao período de 2024.

<sup>4</sup> Dos quais 8 862,00 euros são referentes ao serviço de revisão legal de contas e 1 584,00 euros remuneram a realização do relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os sistemas de gestão de riscos e controlo interno.

**VI**

# **CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS**

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, SA (adiante também designada por Sociedade Gestora ou Empresa), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 4 589 614 euros e um total de capital próprio de 3 772 567 euros, incluindo um resultado líquido de 139 525 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

#### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Empresa nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Empresa de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas

circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da Empresa de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade Gestora.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Empresa;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Empresa para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria

obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Empresa descontinue as suas atividades;

- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

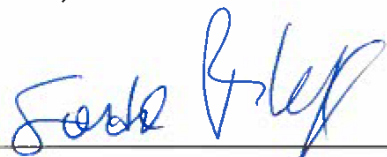
A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Empresa, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 17 de fevereiro de 2025



Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério  
(ROC n.º 995, inscrita na CMVM sob o n.º 20160610)  
em representação de BDO & Associados - SROC

**VII**

**RELATÓRIO E PARECER DO  
CONSELHO FISCAL**



**SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL,  
S.A.**

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL  
EXERCÍCIO DE 2024**

Senhores Acionistas,

Em cumprimento do seu mandato, da legislação em vigor, em particular da alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais e dos Estatutos da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (doravante Sociedade Gestora) vem este Conselho Fiscal apresentar aos senhores acionistas da Sociedade Gestora o nosso relatório sobre a atividade desenvolvida e dar o nosso parecer referente ao Relatório de Gestão, Demonstrações Financeiras e Proposta de Aplicação de Resultados, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

Em conformidade com a nomeação, aprovação e registo de novos membros, a composição do Conselho Fiscal sofreu uma alteração no ano de 2024, nos seguintes termos:


Até julho de 2024, o Conselho Fiscal era constituído por Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte, na qualidade de Presidente, e por Fernanda Maria Rocha da Natividade Silva e Luís Manuel da Silva Rosa, na qualidade de vogais. A partir dessa data, a composição do Conselho Fiscal passou a incluir Maria de Lourdes Belchior Afonso como Presidente, mantendo Luís Manuel da Silva Rosa como vogal e integrando Raquel Maria Medeiros Gaspar na mesma função.

O Conselho Fiscal acompanhou ao longo de 2024, com a periodicidade e extensão que considerou adequada, a atividade e desempenho da Sociedade Gestora e dos Fundos Autónomos sob gestão, através de, entre outras:

- Análise de todas as atas de 2024 e presença na maioria das reuniões do Conselho de Administração realizadas após alteração do Conselho Fiscal;
- Reuniões com os responsáveis e apreciação de relatórios elaborados pelas diversas funções chave da Sociedade Gestora, nomeadamente pelas funções de Auditoria Interna, Gestão de Riscos, *Compliance* e Atuarial, bem como outra documentação de suporte considerada relevante para uma melhor opinião sobre as áreas no âmbito das respetivas responsabilidades e competências legais e estatutárias;
- Reuniões com coordenadores de outras áreas como a área de Gestão de Ativos e Responsabilidades.

No âmbito das suas competências o Conselho Fiscal realizou onze reuniões ordinárias devidamente lavradas em ata, com a presença de todos os seus membros, sendo que com a atual composição, que entrou em funções em 16 de julho de 2024, realizou quatro reuniões. Mereceram especial relevância:

Pág. 1

- 
- Os impactos decorrentes de um conjunto de Normas Regulamentares da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) na atividade da Sociedade Gestora. Referimo-nos concretamente:
    - à Norma Regulamentar da ASF n.º 6/2024-R, de 12 de setembro que, exigiu a revisão de políticas e procedimentos internos da Sociedade Gestora, bem como a instituição de novos procedimentos e introduziu novas obrigações de reporte à ASF pelas sociedades gestoras de fundos de pensões;
    - à Norma Regulamentar da ASF n.º 7/2024-R, de 10 de setembro, que instituiu novas obrigações em matéria de gestão de riscos e organização interna relacionados com tecnologias de informação e de comunicação;
    - à Norma Regulamentar da ASF n.º 10/2024-R, de 27 de novembro, que regula, entre outros aspetos, a necessidade de atribuição interna de responsabilidades no que respeita à prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, instituindo novas obrigações de reporte à ASF neste domínio.
  - Os trabalhos preparatórios realizados pela Sociedade Gestora previamente à entrada em vigor, em 17 de janeiro de 2025, do Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro (“Regulamento DORA”, respeitante à resiliência operacional digital do setor financeiro);
  - Os Relatórios de Gestão e Demonstrações Financeiras da Sociedade Gestora e de ambos os Fundos sob a respetiva gestão (Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido e Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida), sobre os quais foi realizada uma apreciação em termos gerais positiva baseada nomeadamente na qualidade e rigor da informação divulgada sobre o enquadramento económico, social e financeiro e os vários tipos de riscos a que a Sociedade e os Fundos se encontram expostos no exercício das respetivas atividades;
  - A informação financeira periódica, incluindo as políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adotados de modo a assegurar que os mesmos conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
  - A Síntese de Indicadores, e, bem assim, os critérios e padrões de avaliação seguidos na mensuração dos mencionados indicadores, procedimento este que se considera indispensável ao rigor e fidedignidade dos valores apresentados bem como à definição estratégica e implementação da política de alocação prosseguidas em todas as carteiras;
  - O desempenho da função *Compliance*, em especial no que se refere ao cumprimento de matérias relacionadas as normas e regulamentos supramencionados;
  - O exercício da função de Auditoria Interna, nomeadamente no que respeita aos processos incluídos no plano de atividades e analisados no ano em referência;
  - O desempenho da função de Gestão de Riscos, nomeadamente através do acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Gestão de Risco e Controlo Interno da Sociedade Gestora, nas suas várias vertentes.

Foram ainda analisados o relatório do Atuário Responsável, o relatório de avaliação da qualidade, adequação e eficácia das políticas, procedimentos e controlos em matéria de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo e o relatório sobre a Estrutura Organizacional, Sistemas de Gestão de Risco e Controlo Interno.

O Conselho Fiscal analisou e irá emitir parecer sobre a Política de Remunerações da Sociedade Gestora e sobre a proposta de revisão da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Titulares dos Órgãos Sociais e Funções Essenciais.

O Conselho Fiscal verificou e acompanhou a independência do Revisor Oficial de Contas e acompanhou os seus trabalhos e conclusões no âmbito do seu trabalho de auditoria de 2024, tendo discutido os aspetos mais relevantes de auditoria expressos nas Certificações Legais de Contas emitidas e no Relatório Adicional dirigido ao Conselho Fiscal relativamente à Sociedade Gestora e aos dois Fundos sob sua gestão.

Consideramos que o Relatório de Gestão e os restantes documentos de prestação de contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 explanam com suficiente detalhe o enquadramento macro-económico e setorial da atividade, a situação financeira e o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Sociedade, e satisfazem os requisitos legais, estatutários e regulamentares.

Neste contexto, atendendo às atividades desenvolvidas, bem como às opiniões constantes das Certificações Legais de Contas emitidas pelo Revisor Oficial de Contas com as quais concordamos, o Conselho Fiscal é de parecer que:

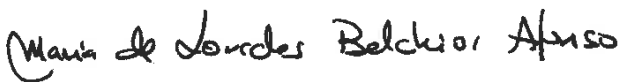
- Seja aprovado o Relatório de Gestão;
- Sejam aprovadas as demonstrações financeiras que compreendem o Balanço, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações nos Capitais Próprios e o Anexo;
- Seja aprovada a proposta do Conselho de Administração referente à aplicação de Resultados.

O Conselho Fiscal expressa o seu agradecimento pela colaboração prestada pela Sociedade Gestora, designadamente pelas equipas responsáveis pelas diversas atividades sujeitas a fiscalização ou relevantes para essa função, bem como pelo Revisor Oficial de Contas.

Todos estes contribuíram num espírito de grande cooperação para que o Conselho Fiscal pudesse dispor de toda a informação necessária para o cabal cumprimento das atribuições para as quais foi mandatado.

Lisboa, 17 de fevereiro de 2025

O Conselho Fiscal



Maria de Lourdes Belchior Afonso – Presidente

Raquel Maria Medeiros Gaspar – Vogal

Luis Manuel da Silva Rosa - Vogal